



*República Federativa do Brasil*  
**ESTADO DO PARÁ**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXX — 82.º DA REPÚBLICA — N. 22.247

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 1972

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

## DESTAQUES NESTA EDIÇÃO



DECRETO N.º 7881  
PORTARIAS N.ºs 1882  
e 1885

DECRETOS  
Do Governo do Estado

— x —

PORTARIAS  
Das Secretarias de Estado  
de Agricultura e Segurança Pública

— x —

HOMOLOGAÇÕES E  
SENTENÇAS  
Da Secretaria de Estado  
de Agricultura

— x —

PORTARIAS  
EDITAIS  
Do Tribunal de Justiça

## SECRETARIADO

Cabinete Civil — Eng.º EMMANUEL CAUBY  
DE FIGUEIREDO

Cabinete Militar — Ten. Cel. JOSE AZEVEDO  
BAHIA FILHO

Governo — Sr. GEORGENOR DE SOUSA  
FRANCO

Interior e Justiça — HELOYSA CARVALHO  
DE AZEVEDO, em exercício

Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ  
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR  
PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA  
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES  
ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO  
Segurança Pública — Cel. DOUGLAS FARIAS  
DE SOUZA, em exercício

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO  
DE BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA.  
Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA  
SOBRINHO

PÁGINA: 13

Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil

Provimento N.º 38, de 10/02/72

## Governo do Estado do Pará

### PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.881 — DE 20 DE MARÇO DE 1972

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel que menciona.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe conferem o art. 153, parágrafo 22, da Constituição do Brasil e 91, inciso IV, da Constituição do Estado do Pará, e de acordo com o que preceitua o Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956, e

CONSIDERANDO a necessidade comprovada de dar ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, a possibilidade de ampliar sua capacidade de instalações em melhores condições, e com maior espaço físico;

CONSIDERANDO que a construção de um novo prédio pelo IPASEP, em terreno contíguo ao seu Edifício sede, à rua Senador Manoel Barata, nesta capital, não só representará a segurança de reservas para atender um órgão que cresce a cada dia, como também a garantia de dependências para outras repartições estaduais, em local vizinho ao Palácio do Governo;

CONSIDERANDO, finalmente, o inegável interesse público e o indiscutível alcance social que tem o incremento das realizações previdenciárias do Estado,

#### DECRETA:

Art. 1º. — Fica declarada de utilidade pública para efeito de desapropriação, o imóvel que abaixo menciona, de propriedade dos senhores Antonio Gonçalves Navegantes, Ruy da Silva Navegantes e Raul da Silva Navegantes, com a seguinte especificação:

"Terreno edificado sob o n. 40 (quarenta), antes 14 e primitivamente n. 8, à Rua Senador Manuel Barata, no perímetro compreendido entre a Praça Felipe Patroni e a Trav. 7 de Setembro, nesta cidade, medindo, de frente, ao correr da Rua 10,30 mts. (dez metros e trinta centímetros); de fundos, ao correr da lateral direita em linha perpendicular à da frente 41,00 mts. (quarenta e um metros); ao correr da lateral esquerda, em linha oblíqua para fora do terreno, 42,00 mts. (quarenta e dois metros) e finalmente, de largura na parte extrema dos fundos, ao correr da linha que em posição paralela à da frente, comunica a extremidade esquerda, 14,40 (quatorze metros e quarenta centímetros) confinando, por ambos os lados, com quem de direito".

Art. 2º. — A desapropriação a que se refere o art. anterior será feita em caráter de urgência, destinando-se o imóvel expropriado à construção do prédio para atender o IPASEP, e outras repartições do Estado.

Art. 3º. — Fica estabelecido o pagamento da quantia de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), a título de indenização, aos expropriados, correndo o pagamento pela dotação própria constante do orçamento financeiro do Estado, para o corrente exercício.

Art. 4º. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado  
Georgenor de Sousa Franco  
Secretário de Estado de Governo  
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz  
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA N. 1.882 — DE 20 DE MARÇO DE 1972  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

Autorizar a Secretaria de Estado da Fazenda, a efetuar o pagamento à Zilda Malheiros Franco e Maria José Malheiros Franco, da quantia de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), a título de indenização pela desapropriação do terreno edificado sito à rua Arcipreste Manoel Teodoro, n. 906, a que se refere o Decreto n. 7.836, de 3 de fevereiro de 1972, correndo a respectiva despesa à conta da Atividade: 107.23.18.01.2.060 — Aquisição de imóveis necessários à administração pública estadual, do Orçamento Analítico da mencionada Secretaria, devendo a despesa ser assim classificada:

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL

4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS

4.2.1.0 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS — Cr\$ 40.000,00.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON  
Governador do Estado

PORTARIA N. 1883 DE 20 DE MARÇO DE 1972

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

Autorizar o General R-1 Rubens Luzio Vaz, Secretário de Estado da Fazenda, a viajar para Brasília, a fim de participar da Reunião de Secretários de Fazenda, a realizar-se na Capital Federal, no período de 22 a 27 de março do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON  
Governador do Estado

PORTARIA N. 1884 DE 20 DE MARÇO DE 1972

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

Permitir que o Sr. Mário Dias da Silva, Diretor da Divisão de Fiscalização Tributária do Departamento de Fiscalização Tributária, viaje até Brasília para, como Assessor do Secretário de Estado da Fazenda General R-1 Rubens Luzio Vaz, participar da Reunião de Secretários de Fazenda, a realizar-

se na Capital Federal, no período de 20 a 27 de março do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON  
Governador do Estado

PORTARIA N. 1885 DE 20 DE MARÇO DE 1972

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

Designar o Major R-1 Miguel Arcaño de Almeida Campos, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda, para responder pelo expediente da aludida Secretaria de Estado, durante o impedimento de seu titular General R-1 Rubens Luzio Vaz, que seguirá com destino à Brasília, a fim de participar da Reunião de Secretários de Fazenda, a realizar-se na Capital Federal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON  
Governador do Estado

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**  
**DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1972**

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a contar de 01.02.1972, Ailton Barros Vidal, do cargo de Motorista, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado no Gabinete da Secretaria de Estado de Governo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de março de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado  
Georgenor de Sousa Franco  
Secretário de Estado de Governo  
(G. — Reg. n. 956)

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**DECRETO DE 24 DE JANEIRO DE 1972**

O Governador do Estado:

resolve aposentar, de acordo com os arts. 110, item III e 111, item I, alínea "a", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 e art. 180 da Constituição Política do Estado de 15.5.1967 (Texto Original), Elaine Emília Negrão Machado, no cargo de Contabilista, nível 13, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Contabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 3.732,48 (Três mil, setecentos e trinta e dois cruzeiros e quarenta e oito centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral .....	Cr3 2.592,00
— 20% de adicional .....	518,40
— 20% de acordo art. 162 .....	622,08

Cr\$ 3.732,48

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 24 de fevereiro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado  
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz  
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão N. 8220, de 3 de março de 1972.

(G. — Reg. n. 956)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 1972**

O Governador do Estado:

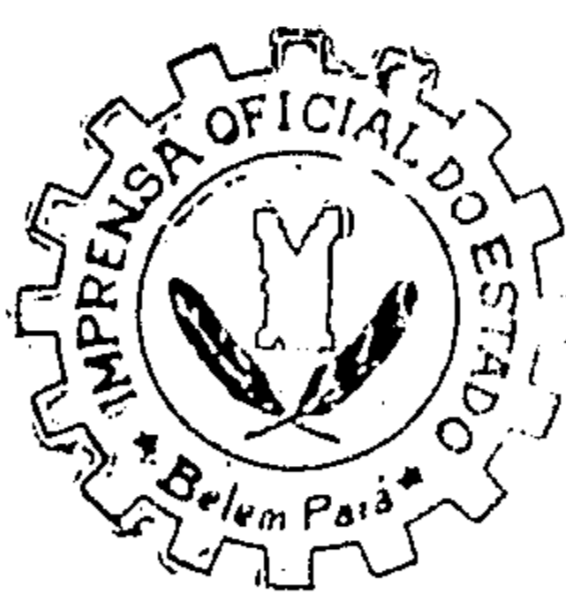
resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Marlene Cavalcante Nóbrega, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Símbolo CC-14, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Física, Recreação e Esportes da Secretaria de Estado de Educação, durante o impedimento do titular Ailton Menezes de Barros.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 22 de fevereiro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado  
Prof.º Jonathas Pontes Athias  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 956)

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 1972**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967,



**Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998**  
**Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:**  
**Belém-Pará**

**Diretor Geral:**  
**Dr. FERNANDO FARIAS PINTO**  
**Redator-Chefe:**  
**Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAUJO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D. O.	Cr\$
Anual .....	115,00	Número atrasado ao ano, aumenta .....	0,10
Semestral .....	57,50	Publicações	
Número a v u l -		Página comum, cada centímetro .....	3,00
SO .....	0,50	Página de Contabilidade —	
<b>Outros Estados e Municípios</b>		preço fixo ...	350,00
Anual .....	150,00		
Semestral .....	75,00		

As Reparações públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas tanto da Capital como do interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheques nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

buições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967.

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Pedro da Silveira Braz, ocupante do cargo de Fiscal de Trânsito, Nível 5, do Quadro Permanente, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 19 de janeiro a 18 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de março de 1972.

*Georgenor de Sousa Franco*  
Secretário de Estado de Governo  
*Cel. Douglas Farias de Souza*  
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício  
(G. — Reg. n. 925)

**DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 1972**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Nepomuceno, ocupante do cargo de Investigador, nível 3, do Quadro Permanente, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 12 de janeiro e 10 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de março de 1972.

*Georgenor de Sousa Franco*  
Secretário de Estado de Governo  
*Cel. Douglas Farias de Souza*  
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício  
(G. — Reg. n. 925)

**DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 1972**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Carlos Alberto Mazine do Amaral, ocupante do cargo de Escrivão, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação a contar de 15 de setembro a 13 de dezembro do ano próximo passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de março de 1972.

*Georgenor de Sousa Franco*  
Secretário de Estado de Governo  
*Cel. Douglas Farias de Souza*  
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício  
(G. — Reg. n. 925)

**DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 1972**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Mariano da Costa Cunha, ocupante do cargo de Fiscal de Trânsito, Nível 5, do Quadro Permanente, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 21 de janeiro a 18 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de março de 1972.

*Georgenor de Sousa Franco*  
Secretário de Estado de Governo  
*Cel. Douglas Farias de Souza*  
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício  
(G. — Reg. n. 925)

**DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 1972**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ocirena Alvaro, Diarista,

da Secretaria de Estado de Segurança Pública (Divisão de Administração), 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 3 de janeiro a 11 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de março de 1972.

*Georgenor de Sousa Franco*  
Secretário de Estado de Governo  
*Cel. Douglas Farias de Souza*  
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício  
(G. — Reg. n. 925)

**DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 1972**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Orlando Ferreira da Costa, ocupante do cargo de Investigador, nível 3, do Quadro Permanente, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 6 de dezembro do ano próximo passado a 19 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de março de 1972.

*Georgenor de Sousa Franco*  
Secretário de Estado de Governo  
*Cel. Douglas Farias de Souza*  
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício  
(G. — Reg. n. 925)

**DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 1972**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Pedro Paulo dos Santos, ocupante do cargo em comissão de Comissário, Símbolo CC 18, do Quadro Permanente, lotado na Delegacia de Polícia Marítima e Aérea da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 28 de janeiro a 12 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de março de 1972.

*Georgenor de Sousa Franco*  
Secretário de Estado de Governo  
*Cel. Douglas Farias de Souza*  
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício  
(G. — Reg. n. 925)

**DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 1972**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lázaro Monteiro da Silva, Guarda de Trânsito de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 20 de janeiro a 4 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de março de 1972.

*Georgenor de Sousa Franco*  
Secretário de Estado de Governo  
*Cel. Douglas Farias de Souza*  
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício  
(G. — Reg. n. 925)

**DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 1972**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Moraes, Guarda Civil de 3a. classe, optante do Quadro em extinção da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 31 de janeiro a 15 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de março de 1972.

*Georgenor de Sousa Franco*  
Secretário de Estado de Governo  
*Cel. Douglas Farias de Souza*  
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício  
(G. — Reg. n. 925)

**DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 1972**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Eneas Silva, ocupante do cargo de Investigador, nível 3, do Quadro Permanente, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 7 de fevereiro a 18 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de março de 1972.

*Georgenor de Sousa Franco*  
Secretário de Estado de Governo  
*Cel. Douglas Farias de Souza*  
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício  
(G. — Reg. n. 925)

**DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 1972**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Jeziel Moraes de Carvalho, Diarista da Secretaria de Estado de Segurança Pública (Departamento de Administração) 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 12 de agosto a 9 de novembro do ano próximo passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de março de 1972.

*Georgenor de Sousa Franco*  
Secretário de Estado de Governo  
*Cel. Douglas Farias de Souza*  
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício  
(G. — Reg. n. 925)

**DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 1972**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Joziel Moraes de Carvalho, Diarista da Secretaria de Estado de Segurança Pública (Departamento de Administração), 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 10 de

novembro do ano próximo passado a 7 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 8 de março de 1972.

*Georgenor de Sousa Franco*  
Secretário de Estado de Governo  
*Cel. Douglas Farias de Souza*  
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício  
(G. — Reg. n. 925)

**DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 1972**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Lúcio Gonçalves, Guarda de Trânsito, da Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 7 de outubro a 15 de novembro do ano próximo passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 8 de março de 1972.

*Georgenor de Sousa Franco*  
Secretário de Estado de Governo  
*Cel. Douglas Farias de Souza*  
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício  
(G. — Reg. n. 925)

**DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 1972**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a João Bandeira Damasceno, Guarda de Trânsito de 1a. Classe da Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 3 de fevereiro a 2 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 8 de março de 1972.

*Georgenor de Sousa Franco*  
Secretário de Estado de Governo  
*Cel. Douglas Farias de Souza*  
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício  
(G. — Reg. n. 925)

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

#### EDITAL DE CHAMADA

Pelo presente Edital, fica o diarista equiparado CARLOS DE MELO SOBRINHO, Linotipista, notificado a reassumir o exercício do seu cargo do qual se acha afastado sem motivo justificado, no prazo de 8 (oito) dias a partir da data da publicação deste sob pena de findo esse prazo ser dispensado por

abandono de cargo, na conformidade do que dispõe o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municipais).  
IMPRESA OFICIAL do Estado, 16 de março de 1972.  
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO  
Diretor Geral

(G. — Reg. n. 939 — Dias 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25 e 28.3.72)

## Conselho Estadual de Cultura

(\*) Regulamento do Concurso de Monografia referente ao Tema: — Os Lusíadas Como Afirmação da Nacionalidade Portuguesa.

Art. 1º — Fica instituído, em âmbito estadual, por este Regulamento, um Concurso de Monografia para comemorar o IV Centenário da publicação de "Os Lusíadas" e subordinado ao tema: — OS LUSÍADAS COMO AFIRMAÇÃO DA NACIONALIDADE PORTUGUESA.

Art. 2º — É livre a inscrição ao Concurso de que trata o artigo anterior a qualquer pessoa residente no Estado do Pará.

Art. 3º — Os trabalhos concorrentes deverão ser apresentados datilografados, em papel tamanho ofício, em espaço dois (2), sem limite de páginas, assinados com pseudônimo.

§ 1º — O candidato deverá apresentar o trabalho, em três vias, em envelope lacrado, sobrescrito com o seguintes dizeres: "IV Centenário da Publicação de Os Lusíadas".

§ 2º — Em sobrecarta lacrada, à parte, sobrescrita com os mesmos dizeres mencionados no parágrafo anterior, deverá o candidato apresentar, datilografada, a sua identificação, indicando: nome, residência, idade, profissão e pseudônimo usado no trabalho com que concorre ao Concurso.

Art. 4º — O prazo para apresentação dos trabalhos iniciará-se no dia 20 de março de 1972, encerrando-se às dezesseis (16) horas do dia 30 de junho de 1972.

Art. 5º — Os trabalhos deverão ser entregues, mediante recibo, na Secretaria Geral do Conselho Estadual de Cultura, à Rua Senador Ma-

noel Barata n. 50, Edifício IPASEP, 3º andar.

Art. 6º — Os trabalhos serão julgados por uma Comissão de três (3) membros, designados pelo Presidente do Conselho Estadual de Cultura, devendo o resultado do Concurso ser publicado pela imprensa no dia 15 de novembro de 1972.

Art. 7º — Da decisão da Comissão Julgadora não caberá recurso.

Art. 8º — Ao autor da melhor Monografia será conferido um prêmio não inferior à quantia de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00).

Parágrafo único — A Presidência do Conselho Estadual de Cultura tomará as providências indispensáveis, junto aos setores oficiais competentes, para a liberação dos recursos destinados a atender ao disposto no "Caput" deste artigo, e, também, se necessário, junto ao Conselho da Comunidade Portuguesa no Pará, mediante entendimentos ou competente Convênio.

Art. 9º — A Monografia classificada em primeiro (1º) lugar será publicada pelo Conselho Estadual de Cultura.

Art. 10 — A critério da Comissão Julgadora poderão ser conferidos diplomas de Menção Honrosa aos trabalhos que se classificarem em segundo e terceiro lugares.

Art. 11 — Os Originais dos trabalhos concorrentes não serão devolvidos aos seus respectivos autores.

(\*) Reproduzido por ter saído com incorreção no "D.O." N. 22.245, de 18.03.72.

(G. — Reg. n. 929)

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Homologação proferida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, aprovando a doação definitiva das Terras das Colônias de Tomé-Açu, município do mesmo nome:

Considerando as Sentenças favoráveis, proferidas pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura, resolve Homologar aqueles atos para que produza todos os efeitos de direito nos processos abaixo relacionados:

5306/69 Temi Yahisa  
5340/69 Manoel Rodrigo Sampaio  
0378/70 Benedito Silva dos Santos  
3950/70 Antonio José da Fonseca  
4983/70 José Coelho Rosa  
4986/70 Hiroshi Miyashita  
3971/70 Julião Caldas Moraes  
1922/71 Oechmio Alves da Silva  
3070/71 Issui Wagano  
1919/71 Tomio Shibahara  
1917/71 Kensuke Zen  
2777/71 Hiromi Shibata  
1910/71 Teruyuki Hirata  
1927/71 Dinair Monteiro Pereira  
1914/71 Manoel de Barros Borges  
1913/71 Issao Yamada  
1923/71 Raimundo Alexandre da Silva

Publique-se no D.O. e volte a SAGRI, para expedição dos Títulos Definitivos, requeridos.

Belém, 22 de fevereiro de 1972.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado

Homologação proferida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, aprovando a doação definitiva das Colônias de Marituba e Ariri, município de Ananindeua.

Considerando as Sentenças favoráveis, proferidas pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, resolve Homologar aqueles atos para que produza todos os efeitos de direito nos processos abai-

xo relacionados:

3679/69 Jaime Rodrigues Gil  
2607/70 Maria Luzia Teixeira Nunes  
3485/70 Luiz Gonzaga dos Santos  
2788/70 Raimundo Francisco Rodrigues da Silva  
2327/70 Benedito Lopes dos Santos  
0318/71 Izabel Ferreira de Oliveira  
1669/71 Sebastiana Rodrigues de Brito  
1761/71 Claudomiro Perreira de Souza  
0835/71 Paula Ataíde Lima  
1510/71 Raimundo Cordovel de Brito  
2573/71 Associação dos Servidores da SAGRI  
Publique-se no D.O. e volte a SAGRI, para expedição dos Títulos Definitivos, requeridos.  
Belém, 22 de fevereiro de 1972.  
Engº FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado

Sentença Proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura

Considerando que o processo 1927/71, de 14.06.71, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais, do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos; Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:  
Aprovar o processo de terra de Doação Definitiva n.º 1927, localizado na Colônia de Tomé-Açu, município do mesmo nome e requerida por Dinair Monteiro Pereira.

Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 21 de fevereiro de 1972.

Engº Agr.º Eurico Pinheiro  
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 941)

Sentença Proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura

Considerando que o processo 1913/71, de 14.06.71, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais, do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos, Considerando a viabilidade de concessão requerida;

**RESOLVE:**

Aprovar o processo de terra de Doação Definitiva n.º 1913, localizado na Colônia de Tome-Açu, Município do mesmo nome e requerida por Issao Yamada.

Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação

Belém, 21 de fevereiro de 1972.

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro  
Secretário de Estado de Agricultura  
(G. — Reg. n.º 941).

Sentença Proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura

Considerando que o processo 1914/71, de 14.06.71, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais, do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos Considerando a viabilidade de concessão requerida;

**RESOLVE:**

Aprovar o processo de terra de Doação Definitiva n.º 1914, localizado na Colônia de Tome-Açu, Município do mesmo nome e requerida por Manoel de Barros Borges.

Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 21 de fevereiro de 1972.

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro  
Secretário de Estado de Agricultura  
(G. — Reg. n.º 941)

Sentença Proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura

Considerando que o processo 1923/71, de 14.06.71,

recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais, do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos; Considerando a viabilidade de concessão requerida;

**RESOLVE:**

Aprovar o processo de terra de Doação Definitiva n.º 1923/71, localizado na Colônia de Tome-Açu, Município do mesmo nome e requerido por Raimundo Alexandre da Silva.

Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 21 de fevereiro de 1972.

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro  
Secretário de Estado de Agricultura  
(G. — Reg. n.º 941).

Sentença Proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura

Considerando que o processo 5306/69, de 09.12.69, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais, do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos; Considerando a viabilidade de concessão requerida;

**RESOLVE:**

Aprovar o processo de terra de Doação Definitiva, n.º 5306, localizado na Colônia de Tome-Açu, Município do mesmo nome, e requerido por Temi Yahisa.

Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 21 de fevereiro de 1972.

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro  
Secretário de Estado de Agricultura  
(G. — Reg. n.º 941)

Sentença Proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura

Considerando que o processo 5340/69, de 11.12.69, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais, do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos; Considerando a viabilidade de concessão requerida;

**RESOLVE:**

Aprovar o processo de terra de Doação Definitiva, n.º 5340, localizado na Colônia de Tome-Açu, Município do mesmo nome.

Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 21 de fevereiro de 1972.

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro  
Secretário de Estado de Agricultura  
(G. — Reg. n.º 941).

Sentença Proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura

Considerando que o processo n.º 0378/70, de 04.02.70, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais, do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos; Considerando a viabilidade de concessão requerida;

**RESOLVE:**

Aprovar o processo de terra de Doação Definitiva n.º 0378/70 localizado na Colônia de Tome Açu, Município do mesmo nome e requerido por Benedito Silva dos Santos.

Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 21 de fevereiro de 1972.

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro  
Secretário de Estado de Agricultura  
(G. — Reg. n.º 941).

Sentença Proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura

Considerando que o processo n.º 0378/70, de 04.02.70, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais, do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos; Considerando a viabilidade de concessão requerida;

**RESOLVE:**

Aprovar o processo de terra de Doação Definitiva n.º

0378/70 localizado na Colônia de Tome Açu, Município do mesmo nome e requerido por Benedito Silva dos Santos.

Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 21 de fevereiro de 1972.

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro  
Secretário de Estado de Agricultura  
(G. — Reg. n.º 941).

Sentença Proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura

Considerando que o processo 3950/70, de 19.10.70, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais, do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos; Considerando a viabilidade de concessão requerida;

**RESOLVE:**

Aprovar o processo de terra de Doação Definitiva n.º 3950, localizado na Colônia de Tome-Açu, Município do mesmo nome e requerido por Antonio José da Fonseca.

Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 21 de fevereiro de 1972.

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro  
Secretário de Estado de Agricultura  
(G. — Reg. n.º 941).

Sentença Proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura

Considerando que o processo 4986/70, de 17.12.70, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais, do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos; Considerando a viabilidade de concessão requerida;

**RESOLVE:**

Aprovar o processo de terra de Doação Definitiva, n.º 4986, localizado na Colônia de Tome Açu, Município do mesmo nome, e requerido por Hiroshi Miyashita.

Aguarde-se a Homologação

deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 21 de fevereiro de 1972.

Eng<sup>o</sup> Agr.<sup>o</sup> Eurico Pinheiro  
Secretário de Estado de  
Agricultura  
(G. — Reg. n. 941).

Sentença Proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura

Considerando que o processo 3971/70, de 20.10.70, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais, do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos; Considerando a viabilidade de concessão requerida;

**RESOLVE:**

Aprovar o processo de terra de Doação Definitiva, n.º 3971, localizado na Colonia de Tome Açu, Município do mesmo nome, e requerido por Julião Caldas Moraes.

Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 21 de fevereiro de 1972.

Eng<sup>o</sup> Agr.<sup>o</sup> Eurico Pinheiro  
Secretário de Estado de  
Agricultura  
(G. — Reg. n. 941).

Sentença Proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura

Considerando que o processo 1922/71, de 14.06.71, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais, do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos; Considerando a viabilidade de concessão requerida;

**RESOLVE:**

Aprovar o processo de terra de Doação Definitiva n.º 1922, localizado na Colonia de Tome Açu, Município do mesmo nome e requerido por Ochimio Alves da Silva.

Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 21 de fevereiro de 1972.

Eng<sup>o</sup> Agr.<sup>o</sup> Eurico Pinheiro  
Secretário de Estado de  
Agricultura  
(G. — Reg. n. 941).

Sentença Proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura

Considerando que o processo 4983/70, de 17.12.70, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais, do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos;

Considerando a viabilidade de concessão requerida;

**RESOLVE:**

Aprovar o processo de terra de Doação Definitiva n.º 4983, localizado na Colonia de Tome Açu, Município do mesmo nome e requerido por José Coelho Rosa.

Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 21 de fevereiro de 1972.

Eng<sup>o</sup> Agr.<sup>o</sup> Eurico Pinheiro  
Secretário de Estado de  
Agricultura

Sentença Proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura

Considerando que o processo n.º 3070/71, de 09.09.71, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais, do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos;

Considerando a viabilidade de concessão requerida;

**RESOLVE:**

Aprovar o processo de terras de Doação Definitivas n.º 3070/71, localizado na Colonia de Tome Açu, Município do mesmo nome, e requerido por Issui Nagano.

Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 21 de fevereiro de 1972.

Eng<sup>o</sup> Agr.<sup>o</sup> Eurico Pinheiro  
Secretário de Estado de  
Agricultura

Sentença Proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura

Considerando que o processo n.º 3175/70, de 08.11.70, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais, do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos;

Considerando a viabilidade de concessão requerida;

**RESOLVE:**

Aprovar o processo de terra de Doação Definitiva n.º 3175/72, localizado na Colonia de Tome Açu, Município do mesmo nome, e requerido por Issui Nagano.

Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 21 de fevereiro de 1972.

Eng<sup>o</sup> Agr.<sup>o</sup> Eurico Pinheiro  
Secretário de Estado de  
Agricultura  
(G. — Reg. n. 941).

Sentença Proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura

Considerando que o processo 1919/71, de 14.06.71, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais, do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos; Considerando a viabilidade de concessão requerida;

**RESOLVE:**

Aprovar o processo de terra de Doação Definitiva, n.º 1919, localizado na Colonia de Tome Açu, Município do mesmo nome, e requerido por Tomio Shibahara.

Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 21 de fevereiro de 1972.

Eng<sup>o</sup> Agr.<sup>o</sup> Eurico Pinheiro  
Secretário de Estado de  
Agricultura  
(G. — Reg. n. 941).

Sentença Proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura

Considerando que o pro-

cesso n.º 1917/71, de 14.06.71, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais, do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos; Considerando a viabilidade de concessão requerida;

**RESOLVE:**

Aprovar o processo de terra de Doação Definitiva, n.º 1917, localizado na Colonia de Tome Açu, Município do mesmo nome, e requerido por Kensuke Zen.

Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 21 de fevereiro de 1972.

Eng<sup>o</sup> Agr.<sup>o</sup> Eurico Pinheiro  
Secretário de Estado de  
Agricultura  
(G. — Reg. n. 941).

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura

Considerando que o processo n.º 2788/70, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais, do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos; Considerando a viabilidade de concessão requerida;

**RESOLVE:**

Aprovar o processo de terra de Doação Definitiva n.º 2777, localizado na Colonia de Tome Açu, Município do mesmo nome e requerido por Hiromi Shibata.

Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 21 de fevereiro de 1972.

Eng<sup>o</sup> Agr.<sup>o</sup> Eurico Pinheiro  
Secretário de Estado de  
Agricultura  
(G. — Reg. n. 941).

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura

Considerando que o processo número 2607/70, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais, do D.T.C.C.



do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos,

Considerando a viabilidade de concessão requerida;

**RESOLVE:**

Aprovar o processo de terra de Doação Definitiva n.º 1210, localizado na Colonia de Teme Açu, Município do mesmo nome e requerido por Teruyuki Hirata.

Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 21 de fevereiro de 1972.

**Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro**  
Secretário de Estado de  
Agricultura

(G. — Reg. n. 941).

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura

Considerando que o processo n.º 3485/70, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos; Considerando a viabilidade de concessão requerida,

**RESOLVE:**

Aprovar o processo de terra de Doação Definitiva n.º 3679/69, localizado na Colonia de Arari Município de Ananindeua e requerido Jaime Rodrigues Gil.

Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 21 de fevereiro de 1972.

**Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro**  
Secretário de Estado de  
Agricultura

(G. — Reg. n. 942).

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura

Considerando que o processo n.º 2373/71, de 3.08.71, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos,

Considerando a viabilidade de concessão requerida;

**RESOLVE:**

Aprovar o processo de terra de Doação Definitiva n.º 2373/71, localizado na Colonia de Marituba Município de Ananindeua e requerido pela Associação dos Servidores da Sagri.

Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 21 de fevereiro de 1972.

**Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro**  
Secretário de Estado de  
Agricultura

(G. — Reg. n. 942).

Sentença Proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura

Considerando que o processo n.º 2788/70 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos;

Considerando a viabilidade de concessão requerida;

**RESOLVE:**

Aprovar o processo de terra de Doação Definitiva n.º 2788/70, localizado na Colonia de Icuí-Guajarará, Município de Ananindeua e requerido por Raimundo Rodrigues da Silva.

Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 21 de fevereiro de 1972.

**Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro**  
Secretário de Estado de  
Agricultura

(G. — Reg. n. 942).

Sentença Proferido pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura

Considerando que o processo n.º 2607/70, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos; Considerando a viabilidade de concessão requerida;

**RESOLVE:**

Aprovar o processo de terra de Doação Definitiva n.º

2607/70, localizado na Colonia de Arari Município de Ananindeua e requerido por Maria Luiza Teixeira Nunes.

Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 21 de fevereiro de 1972.

**Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro**  
Secretário de Estado de  
Agricultura

(G. — Reg. n. 942).

Sentença Proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura

Considerando que o processo n.º 3485/70, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos;

Considerando a viabilidade de concessão requerida;

**RESOLVE:**

Aprovar o processo de terra de Doação Definitiva n.º 3485, localizado na Colonia de Arari Município de Ananindeua e requerido por Luiz Gonzaga dos Santos.

Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 21 de fevereiro de 1972.

**Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro**  
Secretário de Estado de  
Agricultura

(G. — Reg. n. 942).

Sentença Proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura

Considerando que o processo 2327/70, de 10.07.70, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos;

Considerando a viabilidade de concessão requerida;

**RESOLVE:**

Aprovar o processo de terra de Doação Definitiva n.º

2327/70, localizado na Colonia de Marituba Município de Ananindeua e requerido por Benedito Lopes dos Santos.

Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado,

tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 21 de fevereiro de 1972.

**Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro**  
Secretário de Estado de  
Agricultura

(G. — Reg. n. 942).

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura

Considerando que o processo 00318/71, de 22.01.71, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos;

Considerando a viabilidade de concessão requerida;

**RESOLVE:**

Aprovar o processo de terra de Doação Definitiva n.º 00318/71, localizado na Colonia Arari, Município de Ananindeua e requerido por Isabel Ferreira Oliveira.

Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 21 de fevereiro de 1972.

**Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro**  
Secretário de Estado de  
Agricultura

(G. — Reg. n. 942).

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura

Considerando que o processo n.º 1761/71, de 28.05.71, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos;

Considerando a viabilidade de concessão requerida;

**RESOLVE:**

Aprovar o processo de terra de Doação Definitiva n.º 1761/71, localizado na Colonia de Marituba Município de Ananindeua e requerido por Claudomiro Pereira de Souza.

Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 21 de fevereiro de

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

1972.

Eng<sup>o</sup> Agr.<sup>o</sup> Eurico Pinheiro  
Secretário de Estado de  
Agricultura  
(G. — Reg. n. 942).

Sentença proferida pelo Sr.  
Secretário de Estado de Agri-  
cultura

Considerando que o pro-  
cesso 1669/71, de 24.05.71,  
recebeu pareceres favoráveis  
da Assessoria Jurídica e da  
Divisão de Distritos Coloniais  
do D.T.C.C.

Considerando que os autos  
estão devidamente instruídos;  
Considerando a viabilidade  
de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de ter-  
ra de Doação Definitiva n...  
1669/71, localizado na Colonia  
de Marituba Município de  
Ananindeua e requerido por  
Sebastiana Rodrigues de Bri-  
to.

Aguarde-se a Homologação  
deste ato por parte do Exmo.  
Sr. Governador do Estado,  
tendo em vista a Legislação  
de Terras em vigor.

Belém, 21 de fevereiro de  
1972.

Eng<sup>o</sup> Agr.<sup>o</sup> Eurico Pinheiro  
Secretário de Estado de  
Agricultura

Sentença proferida pelo Sr.  
Secretário de Estado de Agri-  
cultura

Considerando que o pro-  
cesso 0835/71, de 05.03.71,  
recebeu pareceres favoráveis  
da Assessoria Jurídica e da  
Divisão de Distritos Coloniais  
do D.T.C.C.

Considerando que os autos  
estão devidamente instruídos;  
Considerando a viabilidade  
de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de ter-  
ra de Doação Definitiva n...  
0835/71 localizado na Colonia  
de Marituba Município de  
Ananindeua e que é reque-  
rente Paula de Ataíde de Li-  
ma.

Aguarde-se a Homologação  
deste ato por parte do Exmo.  
Sr. Governador do Estado,  
tendo em vista a Legislação  
de Terras em vigor.

Belém, 21 de fevereiro de  
1972.

Eng<sup>o</sup> Agr.<sup>o</sup> Eurico Pinheiro  
Secretário de Estado de  
Agricultura

Sentença proferida pelo Sr.  
Secretário de Estado de Agri-  
cultura

Considerando que o pro-  
cesso 1510/71, de 10.05.71,  
recebeu pareceres favoráveis  
da Assessoria Jurídica e da  
Divisão de Distritos Coloniais  
do D.T.C.C.

Considerando que os autos  
estão devidamente instruídos;  
Considerando a viabilidade  
de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de ter-  
ra de Doação Definitiva n...  
1510/71, localizado na Colonia  
de Marituba Município de  
Ananindeua e requerido por  
Raimundo Cordovil de Brito.

Aguarde-se a Homologação  
deste ato por parte do Exmo.  
Sr. Governador do Estado,  
tendo em vista a Legislação  
de Terras em vigor.

Belém, 21 de fevereiro de  
1972.

Eng<sup>o</sup> Agr.<sup>o</sup> Eurico Pinheiro  
Secretário de Estado de  
Agricultura

Gabinete do Secretário  
PORTARIA N. 42/72

O Secretário de Estado de  
Agricultura, usando de suas  
atribuições,

RESOLVE:

Designar o Eng<sup>o</sup> Agr.<sup>o</sup> Ed-  
naldo Sebastião Dias Soares,  
para responder pelo Depar-  
tamento de Produção e As-  
sistência, durante a atual aus-  
sência do Titular.

Dê-se ciência, cumpra-se,  
registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em  
20 de março de 1972.

Eng<sup>o</sup> Agr.<sup>o</sup> Eurico Pinheiro  
Secretário de Estado de  
Agricultura

PORTARIA N. 43/72

O Secretário de Estado de  
Agricultura, usando de suas  
atribuições,

RESOLVE:

Designar o Eng<sup>o</sup> Agr.<sup>o</sup> Wal-  
demar Cardoso, Coordenador  
do E.T.P., para responder  
pelo Expediente interno des-  
ta Secretaria durante a atual  
ausência do Titular e do Sr.  
Chefe do Gabinete.

Dê-se ciência, cumpra-se,  
registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em  
20 de março de 1972.

Eng<sup>o</sup> Agr.<sup>o</sup> Eurico Pinheiro  
Secretário de Estado de  
Agricultura

Gabinete do Secretário  
PORTARIA N. 88 DE 9 DE  
MARÇO DE 1972

Cel. Douglas Farias de Souza  
Secretário de Estado de  
Segurança Pública, por no-  
meação legal e usando das  
atribuições que lhe confere  
o artigo 132, item VII, do  
Regulamento da SEGUP,  
aprovado pelo Decreto n.  
7.471 de 4.03.71.

RESOLVE

Transferir o funcionário  
Francisco Bezerra da Costa,  
Guarda Civil de 1a. classe op-  
tante pelo Quadro em extin-  
ção, atualmente prestando  
serviço na Delegacia de Eco-  
nomia Popular, para a Dele-  
gacia de Furtos e Roubos  
desta Secretaria de Estado de  
Segurança Pública.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Cel. DOUGLAS FARIAS DE  
SOUZA — Secretário de Es-  
tado de Segurança Pública,  
em exercício

(G. Reg. n. 903)

PORTARIA N. 89 DE 9 DE  
MARÇO DE 1972

Cel. Douglas Farias de Souza  
Secretário de Estado de  
Segurança Pública, por no-  
meação legal e usando das  
atribuições que lhe confere  
o artigo 132, item VII, do  
Regulamento da SEGUP,  
aprovado pelo Decreto n.  
7.471 de 4.03.71.

RESOLVE

Transferir o senhor Rui  
Alaide Moraes Viegas, Escri-  
vão de Polícia da Capital do  
7º Distrito Policial — Terra  
Firme, para o 1º Distrito Poli-  
cial — Cidade Velha, desta  
Secretaria de Estado de Se-  
gurança Pública.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Cel. DOUGLAS FARIAS DE  
SOUZA — Secretário de Es-  
tado de Segurança Pública,  
em exercício

(G. Reg. n. 903)

PORTARIA N. 90 DE 9 DE  
MARÇO DE 1972

Cel. Douglas Farias de Souza  
Secretário de Estado de  
Segurança Pública, por no-  
meação legal e usando das

atribuições que lhe confere  
o artigo 132, item VII, do  
Regulamento da SEGUP,  
aprovado pelo Decreto n.  
7.471 de 4.03.71.

RESOLVE

Transferir o funcionário  
Waldemar Esteves de Miran-  
da, Guarda Civil de 3a classe  
optante pelo Quadro em  
extinção desta Secretaria, do  
Departamento de Administra-  
ção para a Delegacia de En-  
torpecentes desta Secretaria  
de Estado de Segurança Pú-  
blica.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Cel. DOUGLAS FARIAS DE  
SOUZA — Secretário de Es-  
tado de Segurança Pública,  
em exercício

(G. Reg. n. 903)

PORTARIA N. 91 DE 9 DE  
MARÇO DE 1972

Cel. Douglas Farias de Souza  
Secretário de Estado de  
Segurança Pública, por no-  
meação legal e usando das  
atribuições que lhe confere  
o artigo 132, item VII, do  
Regulamento da SEGUP,  
aprovado pelo Decreto n.  
7.471 de 4.03.71.

RESOLVE

Suspender por cinco (5)  
dias, sem prejuízo, de servi-  
ço, o funcionário Francisco  
Bezerra da Costa, Guarda Ci-  
vil de 1a. classe, optante pe-  
lo Quadro em extinção desta  
Secretaria de Estado de Se-  
gurança Pública, de acordo  
com o artigo 184, § 2º da lei  
número 749, de 24 de dezem-  
bro de 1953, por ter sido en-  
contrado em atitude incompati-  
vel com a função que exer-  
ce, fato constatado pelo se-  
nhor Delegado de Economia  
Popular.

Dê-se ciência e cumpra-se.  
Cel. DOUGLAS FARIAS DE  
SOUZA — Secretário de Es-  
tado de Segurança Pública,  
em exercício

(G. Reg. n. 903)

PORTARIA N. 92 DE 15 DE  
MARÇO DE 1972

Cel. Douglas Farias de Souza  
Secretário de Estado de  
Segurança Pública, por no-

meação legal e usando das atribuições que lhe confere o artigo 131 item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2.998 de 5.1.1960,

**RESOLVE**

Sustar, a pedido, a gratificação pela prestação de serviços extraordinários correspondente a metade do respectivo vencimento (salário) da funcionária Marlene Pires Fernandes, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotada no Departamento de Administração, desta Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Dê-se ciência e cumpra-se. Cel. DOUGLAS FARIAS DE SOUZA — Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

(G. Reg. n. 953)

**DELEGACIA ESTADUAL DE TRÂNSITO**

PORTARIA N. 29 — GA DE 13.03.72

O Capitão Engenheiro Teodósio da Silva Machado, Delegado Estadual de Trânsito em exercício usando das atribuições que lhe são conferidas em lei,

**RESOLVE:**

Determinar que a partir do dia 13 de março de 1972, quando do re-licenciamento dos veículos para o exercício de 1972 e demais exercícios, após o pagamento da Taxa Rodoviária Única, a placa será entregue ao proprietário ficando o mesmo, responsável pela colocação da placa no veículo.

Esta portaria entrará em vigor a partir da data supra mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se em boletim interno e Diário Oficial.

Belém, 13 de março de 1972.

Cap. Eng. TEODOSIO DA SILVA MACHADO — Delegado Estadual de Trânsito em exercício

(G. Reg. n. 952)

PORTARIA N. 09 — SHC DE 02.02.72

O Capitão Eng. Teodosio da Silva Machado, Delegado Estadual de Trânsito, em exercício, usando de suas

atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 260 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito

**RESOLVE:**

Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação número 36.022 e Prontuário número 36.022 expedida em Santarém — Pará, aos nove dias do mês de maio de 1967, do senhor Walter da Costa Viana em virtude do mesmo ser possuidor de outra Carteira Nacional de Habilitação expedida em Belém Estado do Pará, sob o n. 17.560.

Dê-se ciência cumpra-se registre-se em prontuário, publique-se em Boletim Interno e no Diário Oficial.

Cap. Eng. TEODOSIO DA S. MACHADO — Delegado Estadual de Trânsito em exercício

(G. Reg. n. 951)

PORTARIA N. 10-SHC, DE 04.02.72

O Cap. Eng. Teodosio da Silva Machado, Delegado Estadual de Trânsito, em exercício usando de suas atribuições legais e

Considerando que na data 11.11.71 às 18,15 horas foi apresentado a esta DET dito foi comunicado a esta DET, que dera entrada no PSM o senhor Luiz Garcia de Mesquita, vítima de Atróselamento causado pelo automóvel de placa TX — 2091 — Pa, dirigido pelo motorista Miguel I. Moura Silva, na avenida Pedro Miranda com travessa Mauriti. O motorista após o acidente, evadiu-se sem prestar socorro a vítima sendo identificado posteriormente nesta especializada.

Considerando o que disciplina os §§ 1º e 2º do artigo 159, da lei 5.108 de 21.09.66, que instituiu o Código Nacional de Trânsito, combinado com o item XIV do art. 199 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

**RESOLVE:**

I — Apreender a Carteira Nacional de Habilitação n. 15.138, e Prontuário do mesmo número emitida por esta DETRAN em favor do motorista profissional Miguel Ileonida Moura Silva, brasileiro, solteiro, natural do

Estado do Pará, com 34 anos de idade nascido à 22.09.1937 filho de João Fagundes Silva e de Ana Creuza Moura suspendendo-lhe o direito de dirigir veículos até a realização do exame de sanidade física e mental.

II — Determinar a data 11.02.72 para realização do exame de sanidade física e mental para que o referido motorista possa voltar a dirigir veículos automotores.

III — Notifique-se o infrator.

Dê-se ciência cumpra-se registre-se em Prontuário publique-se em Boletim Interno e no Diário Oficial.

Cap. Eng. TEODOSIO DA S. MACHADO — Delegado Estadual de Trânsito em exercício

(G. Reg. n. 951)

PORTARIA N. 11 — SHC DE 04.02.72

O Capitão Eng. Teodosio da Silva Machado, Delegado Estadual de Trânsito, em exercício, usando de suas atribuições legais e

Considerando que o motorista profissional José de Ribamar Silva Frazão, teve seu documento de habilitação apreendido nos termos do artigo 160, combinado com o artigo 151 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

Considerando que citado profissional foi submetido ao exame de sanidade física e mental, sendo considerado incapaz conforme consta em parecer final da ficha médica número 35.999 do Serviço Médico e Psicotécnico desta especializada.

Considerando o que disciplina o artigo 199 item XII do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

**RESOLVE:**

I — Apreender a Carteira Nacional de Habilitação n. 3.271 e Prontuário de n. 3.635 emitida por esta DETRAN em favor do motorista profissional José de Ribamar Silva Frazão, brasileiro, casado, natural do Estado do Pará, com 58 anos de idade, nascido à 19.11.1913, filho de Antonio Freitas dos Santos, e de Maria Freitas dos San-

tos, suspendendo-lhe o direito de dirigir até a realização do novo exame de sanidade física e mental.

II — Determinar a data 05.07.72 para realização do novo exame de sanidade física e mental para que referido motorista possa voltar a dirigir veículos automotores.

III — Notifique-se o infrator.

Dê-se ciência cumpra-se registre-se em prontuário publique-se em boletim interno e no Diário Oficial.

Cap. Eng. TEODOSIO DA S. MACHADO — Delegado Estadual de Trânsito em exercício

(G. Reg. n. 951)

PORTARIA N. 12—SHC DE 04.02.72

O Cap. Eng. Teodosio da Silva Machado, Delegado Estadual de Trânsito, em exercício usando de suas atribuições legais e,

Considerando o que disciplina os artigos 160 e 151, combinado com o item XII do artigo 199 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

**RESOLVE**

I — Apreender a Carteira Nacional de Habilitação n. 11200 e Prontuário do mesmo número emitida por esta DETRAN em favor do motorista profissional Marcilio Ribeiro de Matos, brasileiro, casado, natural do Estado do Pará, com 45 anos de idade, nascido à 27.06.928, filho de pai ignorado, suspendendo-lhe o direito de dirigir até a realização do novo exame de sanidade física e mental.

II — Determinar a data 10.07.72 para realização do novo exame de sanidade física e mental para que referido motorista possa voltar a dirigir veículos automotores.

III — Notifique-se o infrator.

Dê-se ciência cumpra-se registre-se em prontuário publique-se em boletim interno e no Diário Oficial.

Cap. Eng. TEODOSIO DA S. MACHADO — Delegado Estadual de Trânsito em exercício

(G. Reg. n. 951)

PORTARIA N. 14—SHC, DE  
08.02.72

O Cap. Eng. Teodosio da Silva Machado, Delegado Estadual de Trânsito em exercício usando de suas atribuições legais e

Considerando que na data 25 de janeiro de 1972 às ... 0900 horas trafegava pela travessa Lomas Valentinas a camioneta de placa número AB-17-28—Pa. dirigida pelo motorista Ivan Collier Melo, ao chegar na avenida Duque de Caxias, foi colhida pelo caminhão de placa número AA-34-16—Pa. dirigido pelo motorista Antonio Cantão Leal que trafegava por esta última. Em consequência do impacto a camioneta foi impulsionada para a direita indo projetar-se num poste de ferro, enquanto seu dirigente foi projetado ao solo, tendo os rodados traseiros do caminhão passado sobre sua cabeça, provocando-lhe morte imediata.

Considerando o que disciplina os §§ 1º e 2º do artigo 159, da lei número 5.108, de 21.09.66 que instituiu o Código Nacional de Trânsito combinado com o item XIV do artigo 199 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

## RESOLVE:

I — Apreender a Carteira Nacional de Habilitação n.º 39960, e Prontuário do mesmo número emitida por esta DET em favor do motorista profissional Antonio Cantão Leal, brasileiro, natural do Estado do Pará, solteiro, com 20 anos de idade, nascido à 13.06.951, filho de Tiburcio Cardoso Leal e de Catarina Cantão Leal, suspendendo-lhe o direito de dirigir até a realização de novo exame de sanidade física e mental.

II — Determinar a data 25.07.72 para realização do novo exame de sanidade física e mental para que referido motorista possa voltar a dirigir veículos automotores.

III — Notifique-se o infrator.

Dê-se ciência cumpra-se registre-se em prontuário publique-se em boletim interno e no Diário Oficial.

Cap. Eng. TEODOSIO DA S. MACHADO — Delegado Estadual de Trânsito em exercício (G. Reg. n. 951)

PORTARIA N. 16—SHC, DE  
18.02.1972

O Cap. Eng. Teodosio da Silva Machado, Delegado Estadual de Trânsito, em exercício usando de suas atribuições legais e

Considerando que na data 18 de janeiro de 1972, às ... 04,30 horas trafegava pela travessa Padre Eutiquio, a camioneta de placa AB 72-57 Pa. dirigida pelo motorista Osmarino da Silva Viana ao chegar na rua Manoel Barata, foi colhida pelo automóvel de placa TX 11-51 Pa. dirigido pelo motorista João Iran da Silva Alencar, que trafegava por esta última desenvolvendo excesso de velocidade, avançou o sinal originando o acidente. Com o choque saíram feridas várias pessoas, bem como o motorista da camioneta, que não suportando os ferimentos recebidos faleceu no Pronto Socorro Municipal.

Considerando que o motorista João Iran da Silva Alencar, é culpado por trafegar com falta de atenção, excesso de velocidade, avanço de sinal, dirigir perigosamente.

Considerando o que disciplina os §§ 1º e 2º do artigo 159, da lei 5.108, de 21.09.66 que instituiu o Código Nacional de Trânsito, combinado com o item XIV do art. 199 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

## RESOLVE:

I — Apreender a Carteira Nacional de Habilitação n.º 4.113 e Prontuário número 3.859 emitida por esta DET em favor do motorista profissional João Iran da Silva Alencar, brasileiro casado, natural do Estado do Amazonas, com 46 anos de idade, nascido à 19.02.926 filho de José da Silva Alencar e de Francisca Maria Alencar, suspendendo-lhe o direito de dirigir até a realização do novo exame de sanidade física e mental.

II — Determinar a data 18.07.1972 para realização do novo exame de sanidade física e mental, para que referido motorista possa voltar a dirigir veículos automotores.

III — Notifique-se o infrator.

Dê-se ciência cumpra-se registre-se em prontuário publique-se em boletim interno

e no Diário Oficial.

Cap. Eng. TEODOSIO DA S. MACHADO — Delegado Estadual de Trânsito em exercício (G. Reg. n. 951)

PORTARIA N. 17—SHC, DE  
18.02.1972

O Cap. Eng. Teodosio da Silva Machado, Delegado Estadual de Trânsito, em exercício usando de suas atribuições legais e

Considerando que na data 10.02.72 às 16.30 horas compareceu a esta DET, o sr. Haroldo Alves Sarmanho, solicitando verbalmente que fosse procedida a vistoria no automóvel TX 01.88 — Pa. dirigido pelo motorista Manoel Conceição da Silva, que às 02,30 horas do dia 09 Atropelou os senhores Manoel Valfir de Souza e José Rogério Vilhena, sendo que esse último faleceu. O acidente ocorreu na avenida Pedro Miranda ultrapassando a trav. Timbó. O motorista evadiuse, sendo posteriormente identificado.

Considerando o que disciplina os §§ 1º e 2º do artigo 159 da lei 5.108 de 21.09.66 que instituiu o Código Nacional de Trânsito combinado com o item XIV do artigo 199 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito,

## RESOLVE:

I — Apreender a Carteira Nacional de Habilitação n.º 40877 e Prontuário do mesmo n.º emitida por esta DET em favor do motorista profissional Manoel Conceição da Silva, brasileiro, solteiro, natural do Estado do Amazonas, com 23 anos de idade nascido à 05.08.948, filho de Francisco Esmael da Silva e de Terezinha Conceição da Silva suspendendo-lhe o direito de dirigir até a realização do novo exame de sanidade física e mental.

II — Determinar a data 10.03.72 para realização do novo exame de sanidade física e mental para que referido motorista possa voltar a dirigir veículos automotores.

III — Notifique-se o infrator.

Dê-se ciência cumpra-se registre-se em prontuário, publique-se em boletim interno e no Diário Oficial.

Cap. Eng. TEODOSIO DA S. MACHADO — Delegado Estadual de Trânsito em exercício

(G. Reg. n. 951)

PORTARIA N. 18—SHC, DE  
22.02.72

O Cap. Eng. Teodosio da Silva Machado, Delegado Estadual de Trânsito, em exercício, usando de suas atribuições legais e

Considerando que na data 22.01.72, às 09,00 horas foi apresentado a esta DET o motorista Walmir Andrade Ribeiro condutor do automóvel de placa número AB 18-49 — Pa. que momentos antes quando trafegava pela av. Julio César ao chegar em frente ao conjunto Marex, Atropelou o senhor Florentino Catarino Pinheiro, de 62 anos de idade, que atravessava o leito da via da esquerda para a direita. O motorista socorreu a vítima conduzindo-a ao PSM, onde a mesma não suportando os ferimentos recebidos veio a falecer.

Considerando o que disciplina os §§ 1º e 2º do artigo 159, da lei número 5.108, de 21.09.66 que instituiu o Código Nacional de Trânsito combinado com o item XIV do artigo 199 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

## RESOLVE:

I — Apreender a Carteira Nacional de Habilitação de número 42.435 e Prontuário do mesmo número emitida por esta DET em favor do motorista profissional Walmir Andrade Ribeiro, brasileiro, casado, natural do Estado do Pará, com 25 anos de idade, nascido à 18.03.46, filho de Luiz Fernandes Ribeiro e de Elizia Roque Ribeiro, suspendendo-lhe o direito de dirigir até a realização do exame de sanidade física e mental.

II — Determinar a data 22.04.72 para realização do exame de sanidade física e mental para que referido motorista possa voltar a dirigir veículos automotores.

III — Notifique-se o infrator.

Dê-se ciência cumpra-se registre-se em prontuário publique-se em boletim interno e no Diário Oficial.

Cap. Eng. TEODOSIO DA S. MACHADO — Delegado Estadual de Trânsito em exercício

(G. Reg. n. 951)

PORTARIA N. 19—SHC, DE 22.02.1972

O Cap. Eng. Teodosio da Silva, Machado, Delegado Estadual de Trânsito, em exercício usando de suas atribuições legais e,

Considerando que na data de 01.01.72 às 09.05 horas foi apresentado a esta DET, o motorista Raimundo Lameira Chagas, condutor do automóvel de placa TX 0246 — Pa. que no dia anterior quando trafegava pela avenida Roberto Camellier, ao chegar na avenida Bernardo Saião, A roçou um ciclista de identidade ignorada que trafegava por esta última em visível estado de embriaguez alcoólica, segundo declarações do motorista, que socorreu a vítima conduzindo-a ao PSM.

Considerando que na data de 23.01.72 às 11.30 horas trafegava pela direita da segunda pista da avenida Almirante Parroso, o automóvel AB 3606 — Pa. dirigido pelo motorista Deanne Cruz, ao chegar próximo da travessa Lomas Valentinas, parou, quando foi colhido pelo automóvel de placa TX 0246 — Pa. dirigido pelo motorista Raimundo Lameira Chagas que trafegava no mesmo sentido

de direção sem a devida atenção originando o acidente.

Considerando o que disciplina os §§ 1º e 2º do artigo 159, da lei 5.108 de 21.09.66 que instituiu o Código Nacional de Trânsito, combinado com o item XIV do artigo 189 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

RESOLVE:

I — Apreender a Carteira Nacional de Habilitação n. 22.426 e Prontuário do mesmo número emitida por esta DETPAN em favor do motorista profissional Raimundo Lameira Chagas, brasileiro, casado, natural do Estado do Pará, com 35 anos de idade nascido à 27.07.936, filho de Eduardo Faixão Chagas e de Augusta Lameira Chagas, suspendendo-lhe o direito de dirigir veículos até a realização do exame de sanidade física e mental.

II — Determinar a data de 23.05.972 para realização do novo exame de sanidade física e mental para que referido motorista possa voltar a dirigir veículos automotores.

III — Notifique-se o infrator.

Dê-se ciência cumprase registre-se em prontuário público e em boletim interno e no Diário Oficial.

Cap. Eng. TEODOSIO DA S. MACHADO — Delegado Estadual de Trânsito em exercício

(G. Reg. n. 951)

Examinadora será composta de tres membros, que sejam advogados inscritos na Ordem há mais de cinco anos.

Parágrafo único — A Comissão Examinadora poderá ser integrada de membros da Magistratura e do Ministério Público, ou do Magistério Jurídico.

Art. 25 — As provas, escritas e orais, serão feitas ao fim do curso de dois anos, sendo-lhes atribuídas, pela comissão examinadora, notas que irão de 0 a 10 pontos.

§ 1º — Na atribuição das notas os examinadores terão em conta, além do conteúdo jurídico a correção gramatical, o estilo e a técnica profissional demonstrada.

§ 2º — Para a habilitação e exigida a média mínima de cinco pontos, decorrente das notas atribuídas pelos tres examinadores.

Art. 26 — Além das provas referidas no artigo anterior, cumpre ao estagiário comprovar o seu comparecimento a cartórios, audiências e, onde houver, a secretaria e tribunais (v. art. 31).

#### CAPÍTULO II

##### Disposições Especiais

Art. 27 — A comprovação do resultado do estágio é feita mediante provas exclusivamente práticas, de atuação profissional, a saber:

- prova de qualificação, com a análise dos documentos comprobatórios da atividade prevista no art. 26;
- prova escrita, de elaboração de peça profissional;
- prova oral, de aferição de conhecimento essenciais de prática profissional.

Parágrafo único — As provas de comparecimento a cartórios, audiências, secretariais e tribunais serão feitas mediante anotações na carteira profissional respectiva pelos juizes, pelos serventuários, ou por advogados presentes, ou por declaração firmada pelo diretor do Curso de Estágio, que será responsável pela veracidade da assertiva.

Art. 28 — A prova escrita constará de duas partes:

- elaboração de uma peça profissional, de processo civil, ou de processo penal, ou de processo trabalhista, segundo opção feita pelo examinando, logo após o sorteio do ponto;

b) — justificação, pelo examinando, das soluções adotadas na elaboração da peça profissional.

§ 1º — A prova escrita terá a duração que for determinada pela Comissão Examinadora, tendo em consideração o ponto sorteado e a natureza da peça profissional a ser elaborada.

§ 2º — Durante a elaboração da prova escrita, é permitida ao examinando a consulta a livros de doutrina, legislação e jurisprudência, salvo os que contenham formulários.

Art. 29 — A prova oral terá a duração de quinze (15) minutos, salvo deliberação diversa da Comissão Examinadora, destinando-se à arguição do examinando sobre conhecimentos essenciais da prática profissional, que permitam inferir achar-se capacitado para o exercício da advocacia.

§ 1º — A critério da Comissão Examinadora, poderá ser facultada ao examinando a consulta permitida no § 2º do artigo anterior.

§ 2º — Será dispensado da prova oral o examinando que houver alcançado, nas provas aludidas no art. 27, letras "a" e "b", média igual ou superior a sete (7).

Art. 30 — As provas exigidas para comprovação do resultado do estágio versarão, exclusivamente, sobre pontos do programa de prática profissional, de modo a revelar a aptidão para o exercício da advocacia.

Art. 2º — Ficam os Conselhos Seccionais autorizados a proceder, relativamente aos concluintes do Estágio Profissional já implantado, correspondente ao biênio 1970/1971, de acordo com as determinações do presente Provimento, atendidas as peculiaridades locais.

Art. 3º — Este provimento entra em vigor a partir de sua publicação, devendo ser publicado nos jornais oficiais das sedes das Seções, por expediente dos Presidentes destas (art. 1º do Provimento n. 26, 24/5/1966), revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Diário Oficial do Estado da Guanabara, Parte III de 25 de fevereiro de 1972.

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

PROVIMENTO N. 33, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1972.

— Revê normas do Provimento n. 33, de 04 de outubro de 1967, sobre o Estágio Profissional da Advocacia.

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso VIII, letra "a" da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963;

Considerando a necessidade de rever o Provimento n. 33, de 04 de outubro de 1967, tendo em vista a experiência

colhida no período de sua implantação e da comprovação de seus resultados,

RESOLVE baixar o seguinte Provimento:

Art. 1 — Os arts. 23 a 30 do Provimento n. 33, de 04 de outubro de 1967, passam a ter a seguinte redação:

#### TÍTULO II

##### Da Comprovação do Estágio

##### CAPÍTULO I

##### Disposições Gerais

Art. 23 — Nos cursos de estágio é obrigatório a frequência, não podendo inscrever-se para os exames finais o estagiário que tiver comparecimento inferior a cinquenta por cento (50%) das atividades de cada ano escolar.

Art. 24 — A Comissão

**COMPANHIA  
MELHORAMENTOS DA  
LIGAÇÃO**

CGC. 04901773  
**Assembléia Geral  
Ordinária  
CONVOCAÇÃO**

Ficam os Senhores acionistas da Companhia Melhoramentos da Ligação, convocados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 20 de abril de 1971, às 8 horas em seu escritório, à Av. Presidente Vargas, 780, conjunto 1302, nesta cidade de Belém, a fim de discutir e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- I — Balanço Geral, demonstração de Lucros e Perdas Relatório da Diretoria, e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1971;  
II — Eleição dos membros do Conselho Fiscal;  
III — O que ocorrer.

Avisamos ainda, que se acham à disposição dos senhores acionistas, no endereço acima, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26.9.40.

Belém, 20 de março de 1972.

**a) Kuben Pazzanese**  
Diretor Superintendente  
(Ext. — Reg. n. 912. — Dias 22, 23, 24.3.72)

**LIMA, IRMAOS S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**AVISO AOS ACIONISTAS**

Avisamos os Senhores Acionistas de que, nas horas de expediente, poderão examinar, na sede social, sita à Rua 15 de Novembro, 324, os documentos de que trata o Art. 99, letras A, B e C do Decreto 6.627 de 26.09.40.

Belém, 21 de março de 1972.  
**(a) José da Oliveira Mendes,**  
1.º Vice-Presidente.

(Ext. — Reg. n. 921 — Dia 22.3.72)

**INDÚSTRIAS SÉCULO XX S/A  
Assembléia Geral Ordinária  
CONVOCAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no artigo 34 dos nossos Estatutos, são convocados os Senhores Acionistas das Indústrias Século XX S/A, para a reunião da Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 26 de

## ANÚNCIOS

março de 1972 às 9 horas da manhã na sede social à Av. Pedro Miranda n. 1.210, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

- a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1971;

b) Eleição do Conselho Fiscal para 1972;

- c) Fixação dos honorários;  
d) O que ocorrer.

Belém, março de 1972.

**a) A Diretoria.**  
(Ext. — Reg. n. 911 — Dia 22.3.1972)

**ORDEM DOS ADVOGADOS  
DO BRASIL**

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 26 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no quadro de advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito Fernando da Silva Gonçalves, Oneide Nazaré de Lima Almeida, Dagoberto Maia de Carvalho e Euclides de Freitas Filho

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 14 de março de 1972 — **(aa) Armando Marques Gonçalves,** 1.º Secretário.

(T. n. 17.873 — Reg. n. 920 — Dias 22, 23, 24, 25 e 28.3.1972)

**COMPANHIA DE  
SANEAMENTO DO PARÁ  
(COSANPA)**

**Convocação de Assembléia  
Geral Extraordinária.**

**EDITAL**

Pelo presente Edital, na qualidade de Diretor da COSANPA, respondendo pelo respectivo expediente, convoco seus acionistas para se reunirem às 17,00 horas do dia 29 do corrente no Edifício-Sede da Companhia de Saneamento do Pará, à Avenida Independência, n. 1201 e em Assembléia Geral Extraordinária, deliberarem sobre a fixação dos honorários dos Diretores e da remuneração dos membros dos Conselhos Diretor e Fiscal.

Belém, 22 de março de 1972.

**Eng.º Waldemar Lins V.  
Chaves**

Respondendo pelo expediente da Presidência da COSANPA (Ext. — Reg. n. 922. — Dias 22, 23 e 24.3.72)

**BRAZPLAC S/A — INDÚSTRIAS  
DE MADEIRA**

C.G.C. — 04.974.762

Capital autorizado . . . . Cr\$ 20.000.000,00

Capital subscrito . . . . Cr\$ 500.000,00

Capital integralizado . . . Cr\$ 381.000,00

Ficam convidados os senhores acionistas para a reunião da Assembléia Geral Ordinária no dia 29 de abril de 1972, às nove horas, na sede social, Rua Campos Sales, 263, g/903, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Relatório da Diretoria, Balanço e Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1971, e Parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleição da Diretoria;

c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes e fixação dos seus honorários;

d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas na sede da sociedade os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 6.627 de 26.09.1940, pertinentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1971.

Belém, 20 de março de 1972  
**A Diretoria.**

(Ext. — Reg. n. 907 — Dias 22, 23 e 24.3.1972)

**MARQUES PINTO, EXPOZIÇÃO S/A**

C.G.C. 05.704.861/001

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

De acordo com as determinações estatutárias e do Decreto-Lei n. 2.627, de 26.9.40, convidamos os senhores acionistas para a reunião de assembléia Geral Ordinária que terá lugar em nossa sede social, à Rua Senador Lamêira Bittencourt n. 314, nesta cidade, no dia 30 do

corrente mês, às 20 horas, para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria com o Balanço Geral do Ativo e Passivo, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, encerrados em 31 de dezembro de 1971;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

c) O que ocorrer.

Santarém (Pa), 20 de março de 1972.

**A Diretoria**  
(Ext. — Reg. n. 905 — Dias 22 e 23.3.1972)

**NORGRAF S/A — INDÚSTRIA  
GRÁFICA**

**Assembléia Geral Ordinária  
1ª Convocação**

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas de Norgraf S/A — Indústria Gráfica, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 25 de abril do corrente, às 17,00 horas, no escritório da empresa à Trav. Frutuoso Guimarães n. 337, para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Aprovação das contas da Diretoria referentes ao exercício de 1971;

b) Eleição do Conselho Fiscal;

c) O que ocorrer.

Belém, 30 de março de 1972  
**(a) Nabor de Castro e Silva,**  
Diretor-Presidente.

(Ext. — Reg. n. 916 — Dias 22, 23 e 24.3.1972)

**COMPANHIA TEXTIL DE  
CASTANHAL**

**Aviso aos Acionistas**

Avisamos aos senhores acionistas da COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL, que se encontram a sua disposição na sede social os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei . . . 6.627 de 26 de setembro de 1940 os quais poderão ser examinados nas horas de expediente.

Outrossim, convocamos os senhores acionistas dessa sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 24 de abril de 1972, às 14.00 horas, na sede social à avenida Pre-

Presidente Vargas 4937 — Castanhal (PA) — para deliberarem sobre a seguinte matéria:

1 — Leitura, discussão, e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971;

2 — O que ocorrer. Castanhal (PA), 16 de março de 1972.  
A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 874 — Dias — 18, 21 e 22.3.72)

**AGRO PECUARIA TAUÁ S.A.**

*Aviso aos Acionistas*

Avisamos aos senhores acionistas da AGRO PECUARIA TAUÁ S.A., que se encontram a sua disposição na sede social, os documentos que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei número 2627 de 26 de setembro de 1940 os quais poderão ser examinados nas horas de expediente.

Outrossim, convocamos os senhores acionistas dessa empresa a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 24 de abril de 1972, às 9.00 horas, na sede social à rua XV de Novembro 226 — 14º andar, conjunto 1.411 — Belém (PA), a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1 — Leitura, discussão, e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971;

2 — O que ocorrer. Belém, 16 de março de 1972.  
A DIRETORIA  
(Ext. Reg. n. 875 — Dias — 18, 21 e 22.3.72)

**ORDEM DOS  
ADVOGADOS DO BRASIL**

**(SEÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)**

De conformidade com o disposto no artigo 58 da lei 4.215 de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil os bacharéis em Direito Expedido Leal Ribeiro, Humberto Figueira Paiva, Ana Maria Crispino, Iracema Cassiano Viana, José Ribamar Loureiro Braga, Alcyr Monteiro Cecim, Wilson da Silva Lobato e no quadro de Estagiários, o acadêmico de Direito João Francisco Lins Maciel Borges:

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Pará, em 10 de março de 1972.

**ARMANDO MARQUES GONÇALVES**

1º Secretário  
(T. n. 17866 — Reg. n. 881 — Dias — 18, 21, 22, 23 e 24.3.1972)

**NAZARÉ DO ARAGUAIA  
AGRÍCOLA E PECUARIA  
S.A.**

C.G.C. — 05.426.754/001  
Assembléia Geral Ordinária

**Convocação**

São convidados os senhores acionistas da NAZARÉ DO ARAGUAIA — AGRÍCOLA E PECUARIA S.A. a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 29 de abril de 1972, às 10 horas em sua sede social situada em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de:

a) deliberarem sobre o relatório, balanço e conta da Diretoria com parecer favorável do Conselho Fiscal e relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1971;

b) elegerem os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1972 e fixarem os respectivos honorários;

c) outros assuntos de interesse social.

Conceição do Araguaia,

7 de março de 1972.  
**PAULO EMILIO GOMES DOS REIS**  
Diretor  
(T. n. 17.868 — Reg. n. 888 — Dias — 18, 21 e 22.3.1972)

**GALLIANO CEI,  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO,  
S.A.**

C.G.C. — 04.789.988/001  
Assembléia Geral Ordinária

**CONVOCAÇÃO**

Por este meio, convido os srs. acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a se realizar no próximo dia 25, em nossa sede social à trav. Marquês de Pombal, 44, quando serão tratados os seguintes assuntos:

a) — apreciação das contas da diretoria, relativas ao ano de 1971;

b) — o que ocorrer. Belém, 16 de março de 1972.

**GALLIANO CEI**  
Diretor Presidente

(Ext. — Reg. n. 883 — Dias 18, 21 e 22.3.72)

**NORTUBO S.A. — TUBOS  
E PERFILADOS**

**SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES  
ORDINÁRIAS**  
Convocação

Convidamos os senhores titulares de ações ordinárias de NORTUBO S.A. — TUBOS E PERFILADOS, a exercerem seu direito de preferência de subscrição na emissão de 1.500 (hum mil e quinhentas) novas ações ordinárias autorizadas pela Diretoria da Empresa, em reunião de 21 de fevereiro de 1972, o que poderá ser efetuado, diariamente, no horário comercial, em nossos escritórios à Avenida Presidente Vargas, 351, conjunto 406, até o dia 10 de abril de 1972.

Belém, PA, 11 de março de 1972.  
**AFONSO FURTADO DE LIMA** — Diretor Presidente

(T. n. 17.867 — Reg. n. 887 — Dias — 18, 21 e 22.3.72)

**HOTEIS DO PARÁ S.A.**  
C.G.C.M.F. — 04.916.482  
Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas de HOTEIS DO PARÁ S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na sede desta Sociedade, nesta Capital, na Praça da República, 718, às 9 horas do dia 24 (vinte e quatro) de abril do corrente ano, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Leitura, discussão e votação de proposta da Diretoria, com Parecer do Conselho Fiscal, para o aumento do capital social em mais Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), mediante a utilização de uma parte do Fundo de Correção Monetária e emissão das correspondentes ações ordinárias e preferenciais;

b) — Alteração do estatuto social;

c) — Assuntos diversos. Belém (Pará), 15 de março de 1972.

A Diretoria  
**JOSÉ TJURS** — Diretor-Presidente.  
(Ext. — Reg. n. 886 — Dias 18, 21 e 22.3.72)

**IMPORTADORA DE  
FERRAGENS S.A.**

**— A V I S O —**

Estão à disposição dos senhores acionistas, em nossa sede social, à Avenida Presidente Vargas, 197 — 1º pavimento do Edifício Importadora nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei número 2.627, de 28 de setembro de 1940.

Belém, 18 de março de 1972.  
a) A DIRETORIA  
(Ext. Reg. n. 899 — Dias — 21, 22 e 23.3.72)

**JACUTINGA AGRO-  
PECUARIA S.A.**

C.G.C. 05.427.414

**Assembléia Geral Ordinária**

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem no dia 28 de abril de 1972, às ..

10,00 horas, em sua sede social à Fazenda Jacutinga, município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria sobre o andamento dos negócios sociais no exercício findo, Balanço Geral e conta de Lucros e Perdas com o Parecer do Conselho Fiscal;
  - Eleição da Diretoria, e fixação dos seus honorários;
  - Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1972, com fixação de seus honorários;
  - Outros assuntos de interesse social.
- Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto lei número 2627 de 26 de setembro de 1940. Conceição do Araguaia, 1 de março de 1972.
- (a) Ilegível  
(Ext. Reg. n. 897 — Dias — 21, 22 e 23.3.72)

**PORTUENSE, FERRAGENS S.A.**

CGC — 04912242

Assembléia Geral  
Extraordinária

**Convocação**  
Convidamos os senhores acionistas a se reunirem no dia 27 de março de 1972, às 10,00 horas, em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social à rua Conselheiro João Alfredo 166, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- reforma dos Estatutos Sociais e
  - o que ocorrer.
- Belém — Pará, 17 de março de 1972.**  
**EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ**  
Presidente  
(Ext. Reg. n. 894 — Dias — 21, 22 e 23.3.72)

**INUMENTOS DO BRASIL S.A.**

— C I B R A S A —

CGC—ME. N. 04 898 425

Comunicamos aos senhores acionistas que a partir desta data acham-se a sua disposição em nosso Escritório à Travessa Padre Prudencio n. 70, os documentos a que alude o artigo 99 da lei das Sociedades Anônimas — Dec. 2.627, de 26.09.1940.

Belém, 18 de março de 1971.

a) DIRETORIA  
(Ext. Reg. n. 895 — Dias — 21, 22 e 23.3.1972)

**COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ**  
— C O T E L P A —  
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
Convocação

Nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 140. dos Estatutos Sociais da COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ, COTELPA, convoco os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, às 15 horas, do dia 29 do corrente, na Sede da Companhia, sita à Rua 28 de Setembro, 252, para eleger o novo Diretor Administrativo.

Belém, Pa. 21 de março de 1972.

**IRANES DE CARVALHO**  
Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 904 — Dias — 21, 22 e 23.3.72)

**CIA. AGRO-PECUÁRIA E INDUSTRIAL MARINGÁ — CAPIM**

C.G.C.M.F. N. 04.952.891

Sociedade de Capital

Autorizado Cr\$ 2.300.000,00  
São convidados os srs. Acionistas da Cia. Agro-Pecuária e Industrial "Maringá" — Capim, a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, na sede da sociedade à Rua 13 de Maio, 82, sala 1402, nesta Capital, às 10 horas do dia 15 de abril de 1972, para apreciação e deliberação da seguinte ordem do dia:

- Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal

1971.

b) Eleição da Diretoria, dos Membros do Conselho Fiscal, bem como a fixação dos honorários para o exercício de 1972;

c) Assuntos correlatos.  
Acham-se a disposição dos srs. Acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o artigo 99 da Lei 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 10 de fevereiro de 1972.

a) Rodolfo Furpur  
Diretor  
(T. n. 17.869 — Reg. n. 890 — Dias 21, 22 e 23.3.1972)

**PECBRAS — CIA PECUÁRIA BRASILEIRA**  
C.G.C. 04.797.395.001  
**Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO**

Convidamos os senhores Acionistas da "PECBRAS" — Cia Pecuária Brasileira, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às nove horas do dia 30 de março de 1972, na sede social, a Avenida Independência, 1186, em Belém, Estado do Pará, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:— a) Correção, cancelamento de subscrições de ações preferenciais de incentivos fiscais; b) outros assuntos de interesse social.

Belém, 17 de março de 1972.

a) Antonio José Rosset  
Junqueira Vilela  
Dir. Presidente  
(T. n. 17.870 — Reg. n. 893 — Dias 21, 22 e 23.3.1972)

**COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL**  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
CGC—05031620|001

Convidamos os srs. Acionistas para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se às nove (9) horas do dia 29 de março de 1972 em nossa sede social, à Rua da Municipalidade, n. 670, nesta cidade:

- Apreciação e julgamento do Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal e contas relativas ao exercício de 1971;
- Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1972;

Belém-Pará, 23 de março de 1972.

a) Carlos Lima Chamitã  
Dir. Presidente  
CPF—000569012  
(Ext. Reg. n. 891 — Dias 21, 22 e 23.3.1972)

**COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA.**  
Assembléia Geral Ordinária

Pelo presente convocamos os Senhores Associados para a sessão de Assembléia Geral Ordinária a ter lugar no próximo dia 28 de março de 1972, em nossa sede, à rua Gaspar Viana número 180, às 15 horas como o seguinte objetivo:

- Apreciação do relatório da Diretoria referente ao exercício de 1971, do balanço encerrado a 31 de dezembro de 1971, da demonstração da conta de Sobras e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal, seus respectivos suplentes e para preenchimento de vagas na Diretoria Executiva;
- Estabelecimento de diretrizes para adequação estatutária, imposta pela nova legislação em vigor e pela própria evolução da Cooperativa,
- O que ocorrer.

Fica entendido que de conformidade com o artigo 20 dos Estatutos se não houver número para a realização da Assembléia em primeira convocação, fica desde já convocada a segunda para às 16 horas e a terceira para às 17 horas do mesmo dia, no mesmo local e para tratar dos mesmos assuntos e que o número de associados presente mente é de 399.

Belém, PA. 16 de março de 1972.

Dr. **CLAUDIO DE MENDONÇA DIAS**  
Presidente  
(Ext. Reg. n. 876 — Dias — 18, 22 e 23.3.72)



# Diário da Justiça

ANO XXXV

BELEM — QUARTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 1972

NUM. 7.705 — 17

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES  
Secretário: Dr. LUÍS FARIA

### PORTARIA N. 16

O Desembargador Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares etc.

RESOLVE nomear, de acordo com o artigo 190, do Código Judiciário do Estado, Cláudio dos Reis Ferreira, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de escrevente datilógrafo, lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, tendo em vista a sua aprovação em concurso público de provas homologado pelo Egrégio Tribunal de Justiça em sessão plenária realizada a 1º de março de 1972.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, 10 de março de 1972.

Des. AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES  
Presidente do T.J.E.  
(G. Reg. n. 949)

### PORTARIA N. 17

O Desembargador Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares etc.

RESOLVE nomear, de acordo com o artigo 190, do Código Judiciário do Estado, Raimundo Wilson Gama Raiol, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de escrevente datilógrafo, lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, tendo em vista a sua aprovação em concurso público de provas homologado pelo Egrégio Tribunal de Justiça em sessão plenária realizada a 1º de março de 1972.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência do

Tribunal de Justiça do Estado, 10 de março de 1972.

Des. AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES  
Presidente do T.J.E.  
(G. Reg. n. 949)

### PORTARIA N. 18

O Desembargador Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares etc.

RESOLVE nomear, de acordo com o disposto no artigo 44 da Resolução n. 7 de 31 de dezembro de 1971 — Código de Organização e Decisão Judiciário do Estado — Hermenegildo Albuquerque, 2º Suplente de Juiz no distrito de Boim, Comarca de Santarém.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, 10 de março de 1972.

Des. AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES  
Presidente do T.J.E.  
(G. Reg. n. 949)

### PORTARIA N. 19

O Desembargador Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares etc.

RESOLVE nomear, de acordo com o disposto no artigo 44 da Resolução n. 7 de 31 de dezembro de 1971 — Código de Organização e Decisão Judiciário do Estado — Felipe Chaves, 1º Suplente de Juiz no distrito de Boim, Comarca de Santarém.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, 10 de março de 1972.

Des. AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES  
Presidente do T.J.E.  
(G. Reg. n. 949)

### PORTARIA N. 20

O Desembargador Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares etc.

RESOLVE nomear, de acordo com o disposto no artigo 44 da Resolução n. 7 de 31 de dezembro de 1971 — Código Judiciário do Estado — Sergio Magne Proes, 2º Suplente de Juiz no distrito de Lago Grande da Franca, Comarca de Santarém.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, 10 de março de 1972.

Des. AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES  
Presidente do T.J.E.  
(G. Reg. n. 949)

### PORTARIA N. 21

O Desembargador Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares etc.

RESOLVE nomear, de acordo com o disposto no artigo 44 da Resolução n. 7 de 31 de dezembro de 1971 — Código de Organização e Decisão Judiciário do Estado — Armênio Galúcio de Miranda, 1º Suplente de Juiz no distrito de Lago Grande da Franca, Comarca de Santarém.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, 10 de março de 1972.

Des. AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES  
Presidente do T.J.E.

### PORTARIA N. 22

O Desembargador Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares etc.

RESOLVE nomear, de acordo com o artigo 190, do Código Judiciário do Estado, Geraldo Piedade Farias, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de escrevente datilógrafo, lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, tendo em vista a sua aprovação em concurso público de provas homologado pelo Egrégio Tribunal de Justiça em sessão plenária realizada a 1º de março de 1972.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, 10 de março de 1972.

Des. AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES  
Presidente do T.J.E.

### PORTARIA N. 23

O Desembargador Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares etc.

RESOLVE nomear, de acordo com o disposto no artigo 44 da Resolução n. 7 de 31 de dezembro de 1971 — Código de Organização e Decisão Judiciário do Estado — José de Barros Cavalcante, 1º Suplente de Juiz no distrito de Belterra, Comarca de Santarém.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, 10 de março de 1972.

Des. AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES  
Presidente do T.J.E.  
(G. Reg. n. 949)

## PORTARIA N. 24

O Desembargador Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares etc.

RESOLVE nomear, de acordo o disposto no artigo 44 da Resolução n. 7 de 31 de dezembro de 1971 — Código de Organização e Decisão Judiciária do Estado — Olavo Barros Penafort, 2º Suplente de Juiz no distrito de Belterra, Comarca de Santarém.

Registre-se e publique-se. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, 10 de março de 1972.

Des. AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES  
Presidente do T.J.E.  
(G. Reg. n. 949)

## PORTARIA N. 25

O Desembargador Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares etc.

RESOLVE nomear, de acordo com o disposto no artigo 44 da Resolução n. 7 de 31 de dezembro de 1971 — Código de Organização e Decisão Judiciária do Estado — Raimundo Lacerda Neto para exercer o cargo de 1º Suplente de Pretor em Conceição do Araguaia.

Registre-se e publique-se. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, 10 de março de 1972.

Des. AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES  
Presidente do T.J.E.  
(G. Reg. n. 949)

## Justiça Federal

## SECCIONAL DO PARÁ

N. 3640 — Executivo Fiscal Exequente — A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: D. R. de Lima Instalações e Manutenção Despacho — Idêntico ao acima.

N. 4213 — Autos de Arresto Requerente — João Cardoso Sobrinho (Adv. Dr. Hermes Afonso Tupinambá Neto)

Requerido — Fundo Mútuo Subsar de Veículos

Despacho — Indeferir a inicial, por manifestamente inepta. Intime-se.

Belém, Pa., em 08.03.1972. — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4077 — Executivo Fiscal Exequente — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza)

Executado — Gertrudes C. de Moraes e Cia. Despacho — Faça-se a remessa ordenada.

Belém, Pa., em 08.03.1972. — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4083 — Executivo Fiscal Exequente — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico C. Souza)

Executado — Prod. Elefante Branco Cia. Ltda.

Despacho — Indique o Exequente a "causa petendi", que

não consta da inicial.

Belém, Pa., em 08.03.1972. — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4067 — Ação Ciminatória Autora — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Dr. Lucio V. Amaral).

Ré — Prefeitura Municipal de Marabá.

Despacho — Porque seja facultado ao Superintendente da A delegar suas atribuições, estando entre estas a de representar a Autarquia, e, conseqüente, a de constituir advogados para defendê-la em Juízo, e porque após a prolação do despacho de fls. 20 tenha sido alegada e provada a efetiva existência de tal delegação à pessoa do Secretário Executivo (fls. 23) considero válida a outorga de poderes "ad judicium" que trata o instrumento de fls. 8, mas, "data venia", reconhecendo que nas futuras procurações fique caracterizada a ocorrência da delegação de poderes, devendo ainda toda vez ser feita a prova dessa delegação com a juntada de cópia juridicamente relevante da Portaria n. 2494, de 12.8.70, ou com a menção do DIÁRIO OFICIAL em que tenha sido publicada para conhecimento "erga omnes". Intime-se.

Belém, Pa., em 08.03.72. — a) Aristides Medeiros — Juiz

Federal Substituto.

N. 4257 — Executivo Fiscal Exequente — A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado — Rosemiro Farias Gócinho

Despacho — Apresente a exequente a competente certidão de inscrição da dívida, de que trata o art. 20., "caput", do Decreto n. 960, de 17.12.38.

Belém, Pa., em 08.03.1972. — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4226 — Ação Penal Autora — A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus — Nelson Maculan e Outros.

Despacho — I — Diante do convido na certidão de fls. .... 1377.V, cite-se por Edital com o prazo de 15 dias o acusado João Expedito Fernandes Telles ora designada a audiência do dia 12 de setembro, próximo, às 9:00 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. II — Reiterem-se os termos do Ofício de fls. 1367. III — Intime-se.

Belém, Pa., em 08.03.72. — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4203 — Pedido de Licença Requerente — Angela Batalha Cardoso

Despacho — Defiro o requerimento de fls. 14, e assim concedo permissão à condenada Angela Batalha Cardoso para comparecer, devidamente escoltada, ao consultório dentário do Dr. Aroízio Pinto do Nascimento, às segunda-feiras, a partir das 13,30 horas, em 12 sessões devendo a apenação, após cada sessão, fazer apresentar a este Juízo declaração firmada pelo dentista e na qual se especifique o tempo de duração da respectiva sessão, bem como quais os trabalhos realizados durante a mesma. Oficie-se ao Presídio São José.

Belém, Pa., em 08.03.1972. — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3166 — Carta Precatória Citatória

Depte — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do T.F. Rondonia

Depto — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto do Estado do Pará.

Despacho — Providência a Secretaria a remessa de respectivo valor ao MM. Juízo De-

precante, devendo-se também os autos de carta Precatória.

Belém, Pa., em 08.03.1972. — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4264 — Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial

Requerente — A Justiça Pública. (Adv. Dr. Moacyr Bernardino Dias)

Despacho — Tendo o Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional da República titular reassumido seu cargo, do qual estava afastado por motivo de férias regulamentares, dê-se vista deste autos a S. Exa.

Belém, Pa., em 08.03.1972. — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. Reg. n. 871)

Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DE  
PRIMEIRA INSTANCIA

1ª Região — Estado do Pará

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL N. 44/72 — Expediente do dia 13.03.1972.

Juiz Federal e Diretor do Fôro.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto.  
Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Chefe da Secretaria  
Dr. Loris Rocha Pereira  
Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Fôro — Despachos em Ofícios e Petições

Petição de Alípio José Moreira.

Assunto: Solicita fornecimento de Certidão Negativa.

Despacho: Indique o Supte: o número do seu CPF e volte querendo. Belém, Pa. em 13.03.72. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro.

Petições de Hildeberto Bruno dos Reis, Espedito Souza, Walter de Andrade, José Lopes dos Reis, João Ronaldo da Silva Sá, Antonio Coutinho, Antonio José Pereira Leal.

Assunto: Solicitam fornecimento de Certidão Negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas, pelos Suptes. A Secretaria. Belém, Pa. em 13.03.72. a)

A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro.

Of. n. 20/72 — CG do Exmo. Sr. Min. Peçanha Martins

Assunto: Comunicação (faz)

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa. em 13.03.72. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro.

Telegrama número 583/72 do Secretário Particular do Ministro da Justiça.

Assunto: Acusa recebimento do Relatório das atividades da Seção do Pará.

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa. em 13.03.72. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro.

Of. número 165/GP do Exmo. Senhor Ministro Pres. do Tribunal Federal de Recursos.

Assunto: Reitera os termos do Of. Circ. número 189/GP.

Despacho: Informe o serventário com a máxima urgência. Belém, Pa. em 13.03.72. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal — Despachos em

Ofícios e Petições

Of. número 456/72—GAB/DR/PA do Delegado Regional da Polícia Federal

Assunto: Encaminha cópia do RD número 414/DPMF/SEC.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 13.03.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 21/72 do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária de Mato Grosso

Assunto: Remete cópias de algumas peças da Carta Precatória.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 13.03.72. a) — A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 110/72 do Exmo. Sr. Doutor Juiz Federal da 4a Vara da Seção de São Paulo.

Assunto: Informação (presta)

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 13.03.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Doutor Orlando Fonseca, impetrando Ordem de Habeas-Corpus em favor de Pedro Henrique Noronha de Araujo.

Despacho: A. Solicite-se informações. Belém, Pa. em 13.03.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da União Federal (adv. dr. Paulo Meira)

Assunto: vem renovar seu requerimento para que seja requisitados à direção do Cons. Nacional de Petróleo os preços vigentes para gás.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 13.03.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Doutor Sousemge Sousa em favor da União Brasileira Companhia de Seguros Gerais e outros Proc. 1865.

Assunto: requer que seja o réu citado para pagar em 24 horas o que deve ou lhe sejam penhorados tantos bens quanto bastam para o pagamento da condenação.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 13.03.72. a) A. Santiago — Juiz Federal

Petição da Empresa Agro Industrial Benfica Ltda. (adv. dr. Manoel Pinto da Silva Junior).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 13.03.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto — Despachos em Ofícios e Petições

Of. número 106/72 — do Exmo. Senhor Doutor Juiz Federal da 4a Vara de São Paulo

Assunto: Informação (presta)

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 13.03.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. S/N — Ref. Gerenc. legado da Receita Federal.

Assunto: Informação (presta)

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 13.03.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. S/N — Ref. Gerencia do Banco do Estado do Pará S.A.

Assunto: Informação (presta)

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa. em 13.03.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Telegrama do Exmo. Sr. Dr. Ariosto de Rezende Rocha — Juiz Federal do Amazonas

Assunto: Informação (presta)

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 13.03.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição do Doutor Ruy Barata em favor do acusado José Mário Rosseti

Assunto: Alegações Preliminares.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 13.03.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição do Doutor Moacyr Moraes Filho em favor de João Bosco Guimarães de Moraes

Assunto: Defesa Preliminar.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 13.03.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Orlando Geraldo de Leão Guilhon — Em favor do D.N.E.R.

Assunto: requer o prosseguimento do feito.

Despacho: O explicado nesta petição não atende ao que foi determinado nos autos, estando, ainda, em desacordo com os preceitos legais. Intime-se. Belém, Pa. em 13.03.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Termo Judiciário de Capitão Poço.

Pretor: Dra. Carmem Lucia Farias Muller.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 13.03.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Carta Precatória da 7a Vara Federal do Estado da Guanabara.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 13.03.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Raimundo Nonato Alves (adv. dr. Charles C. de Araujo)

Despacho: N. A. Vista ao Ministério Público. Belém, Pa. em 13.03.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despachos em Processos

N. 3511 — Executivo Fiscal

Exequente: A União Federal (adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: João Augusto da Silva Barros

Despacho: Façam-se os devidos recolhimentos. Belém, Pa. em 13.03.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3612 — Executivo Fiscal

Exequente: A União Federal (adv. dr. Paulo Meira)

Executado: Antonio M. Tavares & Cia.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 2202 — Executivo Fiscal

Exequente: A União Federal (adv. dr. Paulo Meira)

Executado: Indústria Gráfica Nacional Ltda. (adv. dr. Carlos de Tarsi Dias)

Despacho: Diga a Exequente. Belém, Pa. em 13.03.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2266 — Executivo Fiscal

Exequente: União Federal (adv. dr. Moacyr B. Dias)

Executada: Indústria Gráfica Nacional Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 4257 — Executivo Fiscal

Exequente: A União Federal (adv. dr. Paulo Meira)

Executado: Rosemario Farias Godinho

Despacho: I — O § 2º do artigo 2º do Decreto-lei n. 960, de 17.12.38, foi revogado pelo artigo 6º do Decreto-lei número 474, de 19.2.69. II — Apresente a Exequente a competente certidão de inscrição da dívida de que trata o artigo 2º, "caput" do Dec. lei número 960/38. Belém, Pa. em 13.03.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2816 — 1891 — Tribunal Federal de Recursos — Apelação Criminal

Apelante: Pedro da Cruz e Outros (adv. dr. Waldemar F. Vianna)

Apelada: A Justiça Pública

Despacho: Faça-se a comunicação das condenações ao Instituto Nacional de Identificação. Informe a Secretaria

ria se os réus efetuaram o pagamento das custas do processo. Belém, Pa. em 13.03.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto. (Ext. Reg. n. 814 — Dia 21 3.72)

## EDITAIS JUDICIAIS

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar nessa, que se deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes como apelante José Santana, assistido de seu advogado doutor Raimundo Puget e apelados Aristides Oliveira e sua mulher, assistidos de seu advogado doutor Fernando Veiga, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator distribuição e julgamento, por uma das Câmaras Centro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Cabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 16 de março de 1972.

LUIS FARIAS  
Secretário do T.J.E.  
(G. Reg. n. 978)

### EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que se encontram neste Cartório, com vista ao embargo, os autos de Embargos Cíveis da Capital, interpostos por Leão Anzalak, por seu procurador judicial dr. Artemis Leite da Silva, contra José da Silva Vaz, a fim de ser impugnado através de seu advogado doutor Paulo Cesar de Oliveira, dentro do prazo de cinco (5) dias a contar da publicação do presente edital.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 17 de março de 1972.

WILSON RABELO  
Escrivão  
(G. Reg. n. 981)

### EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. Agnato de Moura Monteiro Lopes, Presidente do Tribunal, às fls. 136 dos autos de Apelação Cível da Capital

— Aptes. Luiza Aives da Costa, Maria de N. S. Ferreira e Olegário Ferreira Batalha (advogados drs. Raimundo Teixeira Noieto e Paulo Cesar de Oliveira) — e, Apelada: — Rosina Novelino (advogado Doutor Natanael Leitão), exarou o seguinte despacho: — Vistos etc. Pretende-se que o Venerando Acórdão recorrido tenha divergido, na interpretação do mesmo dispositivo de lei federal de arestos de outros tribunais, justificando-se pois, a interposição do recurso extremo com fundamento na letra d) do dispositivo constitucional. Entendeu o Venerando Acórdão que "a pena de confissão, por ausência da parte, diz respeito a matéria de fato". Com esse teor de julgamento, na versão do recorrente divergido de outros tribunais. Os arestos trazidos a colação para comprovar a divergência não esposam tese diversa. O que se confessa é a matéria de fato e isso mesmo quando o contrário não resulta do conjunto das provas, não estando caracterizada a divergência, denego seguimento ao recurso. Belém, 14 de março de 1972.

AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES, Presidente

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de março de 1972.

OLYNTHO TOSCANO  
Escrivão do feito  
(G. Reg. n. 979)

Anúncios de Julgamentos da 2a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Isoladas do Egrégio Tribunal de Justiça foi designado o dia 23 de março para julgamento pela 2a Câmara Cível Isolada dos seguintes feitos:

**Agravo da Capital**  
Agvte: — Hildegardo Bentes Fortunato (dr. Artemis Leite da Silva)

Agvdo: O Juízo de Direito da 4a Vara  
Relator: Desembargador Antonio Koury

**Agravo de Instrumento de Nova Timbeteua**  
Agvte: J. Elcias & Irmão (Dr. Salatiel Paes Lobo)  
Agvdo: O dr. Juiz de Direito da Comarca  
Relator: Desembargador Adalberto Carvalho

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 17.03.72.

GENGIS FREIRE  
Sub-secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 977)

### A V I S O

Faço público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra nesta Secretaria, com vistas ao recorrido, a petição de Recurso Extraordinário em que é recorrente o doutor Francisco Nunes Salgado e recorrido o Egrégio Tribunal de Justiça, a fim de ser o mesmo impugnado pelo Exmo. Sr. Des. Procurador Geral do Estado ou quem de direito, no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação do presente aviso.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 17 de março de 1972.  
GENGIS FREIRE  
Sub-Secretário do TJE  
(G. Reg. n. 980)

## Justiça do Trabalho da 8a. Região

### CORREGEDORIA GERAL PROVIMENTO N. 1/70

O Ministro Fernando Nóbrega, Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE determinar aos Presidentes e membros dos Tribunais Regionais do Trabalho que observem e façam observar, nos órgãos judiciários que lhes são subordinados, o que se contém abaixo:

I) Em qualquer processo de natureza trabalhista, quando for verificada a falta de anotação de que trata o art. 29 da Consolidação das Leis do Trabalho, deverá o Juiz, na sentença, mandar proceder a essas anotações, conforme for apurado, na Carteira Profissional do Empregado e no Livro ou Ficha de Registro de Empregados da Empresa.

II) Na hipótese de acordo, as anotações deverão ser consideradas, observado o critério do item anterior.

III) Em ambos os casos o Juiz deverá ordenar à Secretaria que remeta ao órgão local do Instituto Nacional da Previdência Social, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cópia das informações conforme formulário anexo. No caso de sentença esta providência somente deverá ser tomada depois do seu trânsito em julgado.

Os senhores Presidentes dos Tribunais Regionais mandarão confeccionar estes formulários para serem distribuídos às Juntas de Conciliação e Julgamento.

Rio, Gabinete da Corregedoria, 25 de novembro de 1970.

as) Fernando Nóbrega  
Ministro Corregedor Geral

Da Junta de Conciliação e Julgamento de .....  
Ao Sr. Agente do Instituto Nacional de Previdência Social.

Comunico a V. Sa. que esta Junta julgou procedente (homologou o acordo) determinar as anotações abaixo:

Processo n. :  
Reclamante:  
Reclamado:  
Data da admissão:  
Data da demissão:  
Natureza do cargo:  
Salário:  
Cordalmente,  
Chefe da Secretaria

### CORREGEDORIA GERAL

Tendo em vista algumas controvérsias suscitadas pela expressão "qualquer processo de natureza trabalhista" (item I, do Provimento n. 1/70, de 25.11.1970 e publicado "in" D.O.—GB, de 30.11.70).

RESOLVO baixar a seguinte

**INSTRUÇÃO N. 1/71**

Entende-se por qualquer processo de natureza trabalhista todo aquele onde for verificada falta de anotação na Carteira Profissional ou no mesmo quando se tratar de retificação de anotações, bem assim diferenças salariais, promoções e outras correlatas sobre as quais incida o desconto previdenciário.

Publique-se.

R.O. Gabinete da Corregedoria 1.ª de janeiro de 1971.

as) Fernando Nóbrega

Ministro Corregedor Geral  
(G. — Reg. n. 970)

**4.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém**

**EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA**

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz Presidente da 4.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém;

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citada a firma Empresa de Transportes Batista Campos Ltda., cujos representantes estão em lugar incerto e não sabido, para pagar, na Secretaria desta Junta e no prazo de quarenta e oito horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de ... Cr\$ 5,00 (Cinco cruzeiros) de custas da sentença, ..... Cr\$ 10,00 (Dez cruzeiros) de citação, a que foi condenado pela Junta, em face da sentença proferida no Processo, n. 4a. JCJ—961/71, a que foi condenado pela Junta, em face da sentença proferida no Processo supramencionado, em que é reclamante Edmilson Gonçalves de Oliveira.

Caso não efetue o citado pagamento nem garanta a execução no prazo supramencionado, fica desde já ciente de que será realizada penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Eu, Alfredo Lopes Bezerra, datilografei. E eu, Jacemir Fernandes de Almeida, Chefe de Secretaria, o subscrevi.

a) Rider Nogueira de Brito  
Juiz Presidente

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz Presidente da 4.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém;

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica notificada a firma Polipiso Ltda., reclamada no Processo 4a. JCJ—892/71, para comparecer à audiência do dia 10 (dez) de abril de 1972, às 13.30 (Treze e trinta) horas, nesta Junta, na Travessa D. Pedro I, n. 750, 3.º bloco, 1.º andar — Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, relativa à reclamação feita pelo senhor Aquino Gaspar dos Santos, concernente a aviso prévio de 30 (trinta) dias no valor de Cr\$ 172,80; gratificação de Natal de 1971 de 5/12; no valor de ..... Cr\$ 72,00; férias proporcionais de 71, 5/12 no valor de Cr\$ 48,00; depósitos do FGTS no valor de Cr\$ 69,10; diferença de salários de 3 (três) meses no valor de Cr\$ 171,40; salários retidos no valor de Cr\$ 172,80; horas extras de valor ilíquido.

Nessa audiência deverá a notificada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas estas no máximo de três (3).

O não comparecimento da reclamada à referida audiência, importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá a firma notificada estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Eu, Alfredo Lopes Bezerra, datilografei. E eu, Jacemir Fernandes de Almeida, Chefe de Secretaria, subscrevi. Belém, 13 de março de 1972.

a) Rider Nogueira de Brito  
Juiz Presidente

(G. — Reg. n. 968)

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO**

**NOTA**

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Faço Saber que o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho nos autos do Processo TRT-RP 7/72, relativo ao Precatório Requisitório n. 1/72, oriundo da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, Processo JCJ/S-122/71, em que são partes Milton Silva, exequente, e Prefeitura Municipal de Alenquer, executada:

"I—Nos termos do artigo 148 do Regimento Interno deste Tribunal, defiro o presente precatório.

II—Oficie-se ao Exm.º Sr. Prefeito Municipal de Alenquer, para que ponha à disposição desta Presidência, conforme dispõe o artigo 117 da Constituição do Brasil e atendendo ao parecer do douto Procurador Regional da República, a importância de Cr\$ 633,45 (Seiscentos e trinta e três cruzeiros e quarenta e cinco centavos), para cumprimento da r. sentença exequenda.

III—Cumram-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 16 de março de .. 1972.

a) Orlando Teixeira da Costa  
Presidente do TRT."

Serviço Judiciário do TRT da 8a. Região, aos dezesseis dias do mês de março de .. 1972.

a) Lucymar Coelho Penna  
Diretor do Serviço Judiciário  
(G. — Reg. n. 969)

**PROVIMENTO N. 49/72**

Determina normas a serem observadas nos processos de reclamação trabalhista que verse sobre falta de anotação de Carteira do Trabalho e da Previdência Social.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, usando das atribuições que lhe confere o artigo 23, n. XXXVI, do Regimento Interno, e

Considerando que, pelo Provimento n. 1/70, de 25 de novembro de 1970, o Exmo. Sr. Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho determinou normas a serem observadas pelos órgãos judiciários trabalhistas do País, em relação a processos de reclamação por falta de anotação em Carteira do Trabalho e Previdência Social;

RESOLVE determinar aos Presidentes das Juntas de Conciliação e Julgamento com sede na Oitava Região, que, nos processos de reclamação trabalhista que tenham por objeto falta de anotações em Carteira do Trabalho e Previdência Social observem, rigorosamente, as determinações contidas no Provimento n. 1/70, de 25 de novembro de 1970, do Exmo. Sr. Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho. Publique-se, registre-se e

cumpra-se.

Belém 16 de março de .. 1972.

Orlando Teixeira da Costa  
Presidente do TRT da 8a. Região

(G. — Reg. n. 968)

**LEIA O DIÁRIO OFICIAL**

Um repositório de utilidades

ao seu dispor.

# Boletim Eleitoral

22 — ANO XX

BELEM — QUARTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 1972

NUM. 2.648

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDUARDO MENDES PATRIARCHA

Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

ATO N. 803

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 27, n. 17, do Regimento Interno,

RESOLVE, à vista do laudo expedido pela Junta de Inspeção Médica da Delegacia Federal de Saúde, desta Região, conceder a Reinaldo Garcia Farias, Servente PJ-14-B, lotado no Cartório da 28a. Zona Eleitoral, quinze (15) dias de licença, de 4 a 18 de março de 1972, nos termos do art. 97 da Lei n. 1711, de 28 de outubro de 1952.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 10 de março de 1972.

Eduardo Mendes Patriarcha  
Presidente

(G. Reg. n. 926)

ATO N. 804

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 27, n. 17, do Regimento Interno,

RESOLVE, à vista do laudo expedido pela Junta de Inspeção Médica da Delegacia Federal de Saúde, desta Região, conceder a Aluizio Lins Leal, Servente PJ-13-C, lotado nesta Secretaria, quinze (15) dias de licença, de 29 de fevereiro a 14 de março de 1972, nos termos do art. 97 da Lei n. 1711, de 28 de outubro de 1952.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 15 de março de 1972.

Eduardo Mendes Patriarcha  
Presidente

(G. Reg. n. 933)

1a. ZONA ELEITORAL

Edital — Cancelamento

Faço público para conect-

mento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da Primeira Zona de acordo com o disposto no art. 71 n. III, do Código Eleitoral vigente mandou processar o cancelamento de inscrição dos eleitores, que deverão se apresentar dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação desta, a defesa que tiverem: Bertina Ribeiro da Cruz título n. 23105 e 130837—GB, Ediléa Ribeiro Maia, título n. 13593 e 61040, Maria Ernestina Castro Loureiro título n. 5077, Luciléia Alves Correa títulos ns. 76179 e 73664 e Manoel Azevedo Meirim título n. 44062. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona de Belém, Estado do Pará, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972).

Olyntho Toscano de  
Vasconcelos

Escrivão Eleitoral da 1a.  
Zona

(G. Reg. n. 851)

EDITAL N. 26 2a. VIA

De ordem do Meritíssimo senhor doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2a. via de seus títulos os seguintes eleitores: Manoel Mauro de Souza Rufino, José Gomes dos Santos, Osvaldo de Jesus Moraes Martins e Carmelino Ben-sabá Bitencourt. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972).

Olyntho Toscano de  
Vasconcelos

Escrivão Eleitoral da 1a.  
Zona

(G. Reg. n. 851)

Edital n. 27 — Transferência

De ordem do Meritíssimo senhor doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que solicitaram transferência de Zona os seguintes eleitores: Raquel Cunha Ferreira, Aldenora Laura de Oliveira, Josefa da Silva Pereira, Luiz de Paula Henriques. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona aos oito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972).

Olyntho Toscano de  
Vasconcelos

Escrivão Eleitoral da 1a.  
Zona

(G. Reg. n. 851)

EDITAL N. 28 — 2a. VIA

De ordem do Meritíssimo senhor doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2a. via de seus títulos os seguintes eleitores: Raimundo de Fátima Pamplona, José do Evoto Vieira Soares Filho, Maria Luiza de Luca Martins, Zenaldo Rodrigues Coutinho, Maria de Nazaré Araújo Guimarães, Maria do Carmo de Souza Santos, Deolinda Santana da Silva, Benedita Célia Calandrine Santana, e Maria Alice da Silva Martins. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972).

Assinatura do DIÁRIO OFICIAL

Funcionário Público Estadual

com 50% de abatimento.

Olyntho Toscano de  
Vasconcelos

Escrivão Eleitoral da 1a.  
Zona

(G. Reg. n. 851)

Edital n. 29 — Transferência

De ordem do Meritíssimo senhor doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que solicitaram transferência de Zona os seguintes eleitores: Germano Alves Corrêa, Alice Galdino Silva. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona aos dez dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972).

Olyntho Toscano de  
Vasconcelos

Escrivão Eleitoral da 1a.  
Zona

(G. Reg. n. 851)

Edital n. 30 — Transferência

De ordem do Meritíssimo senhor doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que solicitaram transferência de Zona os seguintes eleitores: Alice Galdino e Germano Alves Corrêa. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972).

Olyntho Toscano de  
Vasconcelos

Escrivão Eleitoral da 1a.  
Zona

(G. Reg. n. 851)

# Tribunal de Contas

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 1972

23

Presidente: — Dr. ELIAS NAIF DAIBES HAMOU CHE

PORTARIA N. 1.929 — DE 10 DE MARÇO DE 1972

S. Pessoal

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

**R E S O L V E:**

Transferir o período de férias, relativas ao exercício de 1972, da funcionária, Palmira Maria Gonçalves, Escriturária deste Tribunal, de 1 a 30 de março para 03 de abril a 02 de maio de 1972.

Dê-se ciência.

Cabinete da Presidência do Tribunal de Conta do Estado do Pará, em 10 de março de 1972.

Elías Naif Daibes Hamouche  
Conselheiro Presidente  
(G. Reg. n. 946)

ACÓRDÃO N. 8.207

(Processo n. 23.229)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Régo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 47/72/DSP, de 14.01.1972, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Julião Gonçalves, no cargo de Tesoureiro-Auxiliar, Símbolo CC-17, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado da Fazenda, decretada em 13 de janeiro de 1972, de acordo com os arts. 110, item III e 111, item I, alínea "a", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 e mais o art. 180 da Constituição Política do Estado de 15.05.1967 (Texto Original); Decreto-Lei n. 102, de

28.10.1969, regulamentado pelo parágrafo único do art. 70, do Decreto n. 8.868, de 09.12.1969, e Portaria Governamental n. 1020, de 09.12.1969, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.802,50 (quatro mil, oitocentos e dois cruzeiros e cinquenta centavos), assim discriminados:

Vencimentos integral	2.448,00
20% de adicional	489,60
20% de acordo com o art. 162	587,52
Média de quotas e gratificações (parágrafo único do art. 70, do Decreto n. 8.868, anos de 1969, 1970 e 1971)	1.277,38

Cr\$ 4.802,50,

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de fevereiro de 1972.

Elías Naif Daibes Hamouche  
Conselheiro Presidente

Clóvis Silva de Moraes Régo  
Relator

Sebastião Santos de Santana  
Eva Andersen Pinheiro

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:  
Dr. Antônio Maria Cavalcante

Sub-Procurador.  
(G. Reg. n. 946)

ACÓRDÃO N. 8.208

(Processo n. 20.914)

Requerente: — Sr. Arthur de Melo e Silva, Prefeito Municipal de Porto de Moz.

Relator: — Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Arthur de Melo e Silva, Prefeito Municipal de Porto de Moz remeteu a exame e julgamento, neste Tribunal, a prestação de contas da importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil

cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1970 e destinada a construção da Delegacia de Polícia desse Município, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Arthur de Melo e Silva, Prefeito Municipal de Porto de Moz, referente a importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1970, e destinada a construção da Delegacia de Polícia desse Município.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de fevereiro de 1972.

Elías Naif Daibes Hamouche  
Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo Barbosa  
Relator

Sebastião Santos de Santana  
Eva Andersen Pinheiro

Clóvis Silva de Moraes Régo

Fui presente:  
Dr. Antônio Maria Cavalcante

Sub-Procurador  
(G. Reg. n. 946)

ACÓRDÃO N. 8.223

(Processo n. 23.301)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 71/72, de 21.01.72, remeteu a registro neste Tribunal, o Decreto s/n., datado de 26 de março de 1971, que reverte ao Serviço Público, Maria Helena Esquirz Coelho Cardoso, no cargo de Professor

Nível 24, do Quadro Permanente, lotado no Conservatório Carlos Gomes da Secretaria de Estado de Educação, de acordo com o parágrafo 10. do artigo 69, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de março de 1972.

Elías Naif Daibes Hamouche  
Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo Barbosa  
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa  
Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro  
Emílio Uchoa Lopes Martins

Fui presente:  
Dr. José Octávio Dias Mesquita

Procurador  
(G. Reg. n. 946)

ACÓRDÃO N. 8.224

(Processo n. 22.298)

Requerente: — Dr. Carlos Augusto da Silva Costa, Provedor da Santa Casa de Misericórdia do Pará.

Relator: — Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Dr. Carlos Augusto da Silva Costa, Provedor da Santa Casa de Misericórdia do Pará, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a sua prestação de contas no valor de ... Cr\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1971, à conta da verba: Secretaria de Estado da Fazenda — Despesas Correntes — Transferências Correntes — Subvenções Sociais, de acordo com a Lei n. 4.330, de 07.12.70, como tudo dos autos consta:

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado

do Pará, unanimemente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Dr. Carlos Augusto da Silva Costa, Provedor da Santa Casa de Misericórdia do Pará, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1971.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de março de 1972.

**Elías Naif Daibes Hamouche**  
Conselheiro Presidente  
**Eva Andersen Pinheiro**  
Relatora

**Mário Nepomuceno de Sousa**  
(impedido de votar)

**Sebastião Santos de Santana**

**Emílio Uchoa Lopes Martins**

**José Maria de Azevedo Barbosa**

Fui presente:

**Dr. José Octávio Dias Mescouto**  
Procurador

(G. Reg. n. 946)

ACÓRDÃO N. 8.225

(Processo n. 21.706)

Requerente: — Sr. Lourival Borges de Melo, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de Paragominas.

Relator: — Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Lourival Borges de Melo, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paragominas, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a sua prestação de contas referente ao emprego da importância de Cr\$ 17.849,61 (dezesete mil, oitocentos e quarenta e nove cruzeiros e sessenta e um centavos), recebida no exercício financeiro de 1970, tendo comprovado Cr\$ 15.009,13 (quinze mil e nove cruzeiros e treze centavos), passando para 1971 o saldo de Cr\$ 2.840,48 (dois mil, oitocentos e quarenta e oito centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste

Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Lourival Borges de Melo, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, referente ao emprego da importância de Cr\$ 15.009,13 (quinze mil nove cruzeiros e treze centavos), recebido no exercício financeiro de 1970, passando para 1971 o saldo de Cr\$ 2.840,48 (dois mil, oitocentos e quarenta e oito centavos), passível de comprovação.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de março de 1972.

**Elías Naif Daibes Hamouche**  
Conselheiro Presidente  
**José Maria de Azevedo Barbosa**  
Relator

**Mário Nepomuceno de Sousa**

**Sebastião Santos de Santana**

**Eva Andersen Pinheiro**

**Emílio Uchoa Lopes Martins**

Fui presente:

**Dr. José Octávio Dias Mescouto**  
Procurador

(G. Reg. n. 946)

ACÓRDÃO N. 8.227

(Processo n. 21.167)

Requerente: — Dr. Gastão Cesar de Andrade, Superintendente da Fundação Serviços de Saúde Pública.

Relator: — Conselheiro Emílio Uchoa Lopes Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Gastão Cesar de Andrade, Superintendente da Fundação Serviços de Saúde Pública, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado no exercício de 1968, e destinada ao prosseguimento da construção de um sistema de abastecimento de água, na cidade de Breves, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Dr. Gastão Cesar de Andrade, Superintendente da Fundação Serviços de Saúde Pública, relativamente ao emprego da

importância de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado no exercício de 1968 e destinada ao prosseguimento da construção de um sistema de abastecimento de água, na cidade de Breves.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de março de 1972.

**Elías Naif Daibes Hamouche**  
Conselheiro Presidente  
**Emílio Uchoa Lopes Martins**  
Relator

**Mário Nepomuceno de Sousa**

**Sebastião Santos de Santana**

**José Maria de Azevedo Barbosa**

Fui presente:

**Dr. Asdrúbal Mendes Bentes**  
Sub-Procurador

(G. Reg. n. 946)

ACÓRDÃO N. 8.228

(Processo n. 21.466)

Requerente: — Sr. José Maria Abreu Mattos, Diretor do Departamento de Exatarias do Interior, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Relator: — Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Maria Abreu Mattos, Diretor do Departamento de Exatarias do Interior, da Secretaria de Estado da Fazenda, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a sua prestação de contas no valor de ..... Cr\$ 469.185,36 (quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e oitenta e cinco cruzeiros e trinta e seis centavos), recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1970, à conta da verba: Secretaria de Estado da Fazenda, Despesas Correntes, Despesas de Custeio, Despesas de Capital Inversões Financeiras, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. José Maria Abreu Mattos, Diretor do Departamento de Exatarias do Interior, da Secretaria de Estado da Fazenda referente ao emprego da importância de Cr\$ 469.185,36 (quatrocentos e sessenta e nove

mil, cento e oitenta e cinco cruzeiros e trinta e seis centavos), recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1970.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de março de 1972.

**Elías Naif Daibes Hamouche**  
Conselheiro Presidente  
**Sebastião Santos de Santana**  
Relator

**Mário Nepomuceno de Sousa**

**Emílio Uchoa Lopes Martins**

**José Maria de Azevedo Barbosa**

**Eva Andersen Pinheiro**

Fui presente:

**Dr. Asdrúbal Mendes Bentes**  
Sub-Procurador.

(G. Reg. n. 946)

ACÓRDÃO N. 8.229

(Processo n. 21.174)

Requerente: — Sr. Armindo Miranda Filho, Presidente do C.D.M. do Serviço Autônomo de Água de Colares.

Relator: — Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Armindo Miranda Filho, Presidente do C.D.M. do Serviço Autônomo de Água de Colares, remeteu a exame e julgamento deste Tribunal a prestação de Contas do referido Serviço, no valor de Cr\$ 6.294,61 (seis mil, duzentos e noventa e quatro cruzeiros e sessenta e um centavos), recebida no exercício financeiro de 1970, tendo comprovado o valor de ..... Cr\$ 6.184,64 (seis mil, cento e oitenta e quatro cruzeiros e sessenta e quatro centavos), passando para 1971 o saldo de Cr\$ 109,97 (cento e nove cruzeiros e noventa e sete centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Armindo Miranda Filho, Presidente do C.D.M. do Serviço Autônomo de Água de Colares, relativamente ao emprego da importância de ..... Cr\$ 6.184,64 (seis mil, cento e oitenta e quatro cruzeiros e sessenta e quatro centavos), re-



ferente ao exercício financeiro de 1970 passando para 1971 o saldo de Cr\$ 109,97 (cento e nove cruzeiros e noventa e sete centavos), passível de comprovação.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de março de 1972.

**Elias Naif Daibes Hamouche**  
Conselheiro Presidente  
**José Maria de Azevedo Barbosa**  
Relator

**Mário Nepomuceno de Sousa**  
**Sebastião Santos de Santana**  
**Emílio Uchôa Lopes Martins**

Fui presente:  
**Dr. Asdrúbal Mendes Bentes**  
Sub-Procurador.

(G. Reg. n. 946)

ACÓRDÃO N. 8.230

(Processo n. 21.272)

Requerente: — Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

Relator: — Conselheiro **Sebastião Santos de Santana**.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas referente ao emprego da importância de Cr\$ 7.496.288,30 (sete milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e oito cruzeiros e noventa e sete centavos) recebida no exercício financeiro de 1970, tendo comprovado Cr\$ 6.682.927,23 (seis milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, novecentos e vinte e sete cruzeiros e vinte e três centavos) passando para 1971 o saldo de Cr\$ 813.361,67 (oitocentos e treze mil, trezentos e sessenta e sete centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e, autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Acórdão de Quitação, em favor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, referente ao emprego da importância de Cr\$ 6.682.927,23 (seis milhões, seiscentos e oitenta e dois mil,

oitocentos e vinte e sete cruzeiros e vinte e três centavos), recebido no exercício financeiro de 1970, passando para 1971 o saldo de Cr\$ 813.361,67 (oitocentos e treze mil, trezentos e sessenta e sete centavos), passível de comprovação.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de março de 1972.

**Elias Naif Daibes Hamouche**  
Conselheiro Presidente  
**Sebastião Santos de Santana**  
Relator

**Mário Nepomuceno de Sousa**  
**Emílio Uchôa Lopes Martins**  
**José Maria de Azevedo Barbosa**  
**Dr. Asdrúbal Mendes Bentes**  
Sub-Procurador.

(G. Reg. n. 946)

RESOLUÇÃO N. 4.672

(Processo n. 20.717)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de fevereiro de 1972, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969).

R E S O L V E:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo da autoria da Exma. Sra. Conselheira **Eva Andersen Pinheiro**, Relatora da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Peixe Boi, referente ao exercício financeiro de 1970, a qual concluiu pela aprovação das contas, desde que a Câmara Municipal examinando a aplicação dos recursos relativos ao Fundo de Participação dos Municípios determine as medidas necessárias para o cumprimento da legislação federal pertinente ao assunto.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de fevereiro de 1972.

**Elias Naif Daibes Hamouche**  
Conselheiro Presidente  
**Eva Andersen Pinheiro**  
Relatora

**Sebastião Santos de Santana**  
**Clóvis Silva de Moraes Rêgo**  
**José Maria de Azevedo Barbosa**

Fui presente:  
**Dr. Antônio Maria F. Cavalcante**  
Sub-Procurador.

(G. Reg. n. 946)

RESOLUÇÃO N. 4.699

(Processo n. 20.332)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em

sessão de 03 de março de 1972.

Considerando o despacho favorável da Exma. Sra. Conselheira **Eva Andersen Pinheiro** — Relatora.

R E S O L V E:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Termo de Convênio e da Alteração de Acordo celebrado entre o Governo do Estado e a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, para prosseguimento dos estudos preliminares e elaboração do projeto do sistema de abastecimento de água no Município de Jacundá.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de março de 1972.

**Elias Naif Daibes Hamouche**  
Conselheiro Presidente  
**Eva Andersen Pinheiro**  
Relatora

**Mário Nepomuceno de Sousa**  
**Sebastião Santos de Santana**  
**Emílio Uchôa Lopes Martins**

Fui presente:  
**Dr. Asdrúbal Mendes Bentes**  
Sub-Procurador.

(G. Reg. n. 946)

RESOLUÇÃO N. 4.665

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 01 de fevereiro de 1972

R E S O L V E:

Unanimemente, deferir a solicitação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro **Clóvis Silva de Moraes Rêgo**, para que as suas férias relativas ao exercício de 1972, período de trinta (30) dias — sejam gozadas de 16 de fevereiro a 16 de março de 1972.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de fevereiro de 1972.

**Elias Naif Daibes Hamouche**  
Conselheiro Presidente  
**Mário Nepomuceno de Sousa**  
**Sebastião Santos de Santana**  
**Eva Andersen Pinheiro**  
**José Maria de Azevedo Barbosa**

(G. Reg. — n. 946)

RESOLUÇÃO N. 4.705

(Processo n. 22.793)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de março de 1972.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro **Mário Nepomuceno de Sousa** — Relator.

R E S O L V E:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Termo de Con-

vênio, celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura e a Secretaria de Estado de Minas e Obras Públicas, para a aplicação da importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), destinada a instalação e implantação de uma Fábrica de Ração na localidade de Marituba no Município de Ananindeua.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de março de 1972

**Elias Naif Daibes Hamouche**  
Conselheiro Presidente  
**Mário Nepomuceno de Sousa**  
Relator

**Sebastião Santos de Santana**  
**Eva Andersen Pinheiro**  
**Emílio Uchôa Lopes Martins**  
**José Maria de Azevedo Barbosa**

Fui presente:  
**Dr. José Octávio Dias Mescouto**  
Procurador

(G. Reg. n. 946)

RESOLUÇÃO N. 4.706

(Processo n. 22.924)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 7 de março de 1972.

Considerando o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro **Emílio Uchôa Lopes Martins** — Relator.

R E S O L V E:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado, a Fundação Serviços de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Itaituba, para conclusão da 1ª etapa útil da construção do sistema público de abastecimento de água, em Itaituba.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 7 de março de 1972.

**Elias Naif Daibes Hamouche**  
Conselheiro Presidente  
**Emílio Uchôa Lopes Martins**  
Relator

**Mário Nepomuceno de Sousa**  
**Sebastião Santos de Santana**  
**Eva Andersen Pinheiro**  
**José Maria de Azevedo Barbosa**

Fui presente:

**Dr. José Octávio Dias Mescouto**  
Procurador

(G. Reg. n. 946)

RESOLUÇÃO N. 4.707

(Processos ns. 22.119, 22.200 e 22.201)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de março de 1972.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Dr. Con-

seu pai Emílio Uchôa Lopes Martins — Relator.

**R E S O L V E :**

Unanimemente deferir os cadastramentos dos Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado e as firmas L. Santos — Limpadora "Q" Brasil; Lumearte Indústria Comércio e Representações Ltda. e Gabiplac Etiquetas Ltda.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de março de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche  
Conselheiro Presidente

Emílio Uchôa Lopes Martins  
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa  
Sebastião Santos de Santana  
Eva Andersen Pinheiro

José Maria de Azevedo Barbosa  
Fui presente:

Dr. José Octávio Dias Mescouto  
Procurador

(G. Reg. n. 946)

**RESOLUÇÃO N. 4.708**  
(Processo n. 23.387)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de março de 1972.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins — Relator.

**R E S O L V E :**

Unanimemente, deferir o cadastramento da Lei n. 635/71, de 14 de outubro de 1971, que reajusta os vencimentos dos servidores do Município de Breves.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de março de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche  
Conselheiro Presidente

Emílio Uchôa Lopes Martins  
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa  
Sebastião Santos de Santana  
Eva Andersen Pinheiro

José Maria de Azevedo Barbosa  
Fui presente:

Dr. José Octávio Dias Mescouto  
Procurador

**RESOLUÇÃO N. 4.709**  
(Processo n. 22.922)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de março de 1972.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa — Relator.

**R E S O L V E :**

Unanimemente deferir o ca-

stramento do Termo de Convênio firmado entre o Governo do Estado do Pará, a Fundação Serviços de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Maracanã, para prosseguimento da construção do sistema público de abastecimento de água no referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de março de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche  
Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo Barbosa  
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa  
Sebastião Santos de Santana  
Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins  
Fui presente:

Dr. José Octávio Dias Mescouto  
Procurador

(G. Reg. n. 946)

**RESOLUÇÃO N. 4.710**  
(Processo n. 23.231)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de março de 1972.

Considerando o despacho favorável da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro — Relatora.

**R E S O L V E :**

Unanimemente deferir o cadastramento do Instrumento Particular de Contrato de prestação de serviços celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e a firma T.S. Nóbrega, para assistência técnica e manutenção dos centros telefônicos e aparelhos competentes instalados na sede desta Corte de Contas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de março de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche  
Conselheiro Presidente

(Impedido de votar)

Eva Andersen Pinheiro  
Relatora

Mário Nepomuceno de Sousa  
Sebastião Santos de Santana  
Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa  
Fui presente:

Dr. José Octávio Dias Mescouto  
Procurador

(G. Reg. n. 946)

**RESOLUÇÃO N. 4.711**  
(Processo n. 20.367)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de março de 1972.

no exercício das atribuições

que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 20 de outubro de 1969).

**R E S O L V E :**

Aplicar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Santarém, referente ao exercício financeiro de 1970 o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas devendo à Câmara Municipal verificar o valor real dos saídos bancários e recomendar ao Poder Executivo as providências de lei, para o ressarcimento aos cofres da Prefeitura das importâncias representadas pelos diversos vales e que somam Cr\$ 12.696,52.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de março de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche  
Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo Barbosa  
Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana  
Eva Andersen Pinheiro

(Impedida de votar)

Emílio Uchôa Lopes Martins  
Fui presente:

Dr. José Octávio Dias Mescouto  
Procurador

(G. Reg. n. 946)

**RESOLUÇÃO N. 4.712**  
(Processo n. 30.564)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de março de 1972, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 20 de outubro de 1969).

**R E S O L V E :**

Aplicar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbo-

sa, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Belém, referente ao exercício financeiro de 1970, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de março de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche  
Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo Barbosa  
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa  
Sebastião Santos de Santana  
Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins  
Fui presente:

Dr. José Octávio Dias Mescouto  
Procurador

(G. Reg. n. 946)

**RESOLUÇÃO N. 4.713**  
(Processo n. 23.211)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de março de 1972.

Considerando o despacho favorável da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro — Relatora.

**R E S O L V E :**

Unanimemente deferir o cadastramento do Termo de Convênio celebrado entre a Fundação Serviços de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Marapanim, para assistência técnica administrativa do Serviço Autônomo de Água, em Marudá.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de março de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche  
Conselheiro Presidente

Eva Andersen Pinheiro  
Relatora

Mário Nepomuceno de Sousa  
Sebastião Santos de Santana  
Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa  
Fui presente:

Dr. José Octávio Dias Mescouto  
Procurador

(G. — Reg. n. 946)

**CÓDIGO JUDICIÁRIO DO  
ESTADO DO PARÁ - Edição 1972**  
**Opúsculo à venda no arquivo da  
IMPRESA OFICIAL ao preço  
de Cr\$ 6,00**